



ANEXO V
MINUTA DE PLANO DE TRABALHO

EDITAL N° 176/SMADS/2017
PROCESSO N° SEI 6024.2017/0003044-0

1-DADOS DO SERVIÇO (de acordo com o edital publicado)

.se (-) -

- 1.1 Tipo de serviço: Centro para criança de 06 a 12 :mos e Centro para adolescentes, de 12 a 14 anos.
- 1.2.Modalidade (quando for o caso): cCA
- 1.3.Capacidade de atendimento: 124
- 1.4. N° total de vagas: 120
 - 1.4.1.Turnos (se for o caso):
 - 1.4.2. N° de vagas X turnos (se for o caso): Manhã 60 /Tarde 60
 - 1.4.3. N° de vagas X gêneros (se for o caso):
- 1.5. Distrito(s) possível(is) para instalação do serviço: Cidade Líder
- 1.6. Área de abrangência dos serviços (em distrito(s)): Cidade Líder

2-IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

- 2.1. Nome da OSC Centro Soci-fPadre Cícero Romão
- 2.2. CN PJ 59.829.622/0001/70
- 2.3. Endereço completo: Avenida dos Latinos, 627 - Jardim Santa Terezinha
- 2.4. CEP: 03572-000
- 2.5. Telefone(s): 272 1.9803
- 2.6. Email: uasparcgj@i.igmail.com
- 2.7. Site:
- 2.8. Nome do(a) Presidente da OSC. Javier Roberto Alvarez Martinez
 - 2.8.1. CPF: 153.650.852-72
 - 2.8.2. RG WO 44540-1 /Órgão Emissor: CG PIIDIREX/DPF
 - 2.8.3. Endereço completo: Rua: Demerval da Fonseca, 161 - Bloco 11 - Apto. 101 - 10º Andar - Jardim Santa Terezinha

3-DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA (Demonstra o nexos entre as atividades e as metas a serem atingidas)

Desenvolvimento de atividades com crianças e adolescentes de 6 a 14 anos e 11 meses, tendo como foco a constituição de espaço de convivência a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Deve atender crianças e adolescentes com deficiências, retiradas do trabalho infantil e /ou outras violações de direitos, com atividades que contribuam para resgatar vivências de isolamento, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e prevenção de situação de risco social.

OBJETIVO GERAL:

CENTRO SOCIAL PE. CÍCERO ROMÃO



Rua dos Latinos, 627
CL: P: 03572-000 - Jardim Santa Teresinha
- Ilhaquara - São Paulo
CNPJ: 59 829 62210003-11
CCM 2.0-19.45-0 • Fone: (11) 2721-9503 / (11) 2721-7996
E-mail: (11) 2721-9503 / (11) 2721-7996

13

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Oferecer proteção social à criança e adolescente, em situação de vulnerabilidade e risco, por meio do desenvolvimento de suas potencialidades, bem como favorecer aquisições para a conquista da autonomia, protagonismo e cidadania, mediante o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

OBJETIVO ESPECÍFICO:

Garantir o acesso, a permanência e a frequência no serviço e na escola, garantindo uma frequência de 100% como meta de atendimento diário.

Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças e adolescentes, especialmente aquelas com deficiência, assegurando convivência familiar e comunitária.

Promover acesso aos serviços das demais políticas públicas, em especial serviços de educação, saúde, cultura e lazer existentes no território.

Disponibilizar informações sobre direitos e participação, oportunizando o exercício de cidadania;

Possibilitar experiências e manifestações artísticas, culturais esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas habilidades;

Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

Estimular a reinserção e permanência da criança e adolescente no sistema educacional;

Assegurar espaço para convívio grupal, comunitário e social, e o desenvolvimento de relações de solidariedade e respeito mútuo;

Incentivar a participação na vida cotidiana do território desenvolvendo competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

Desenvolver ações com as famílias para o fortalecimento de vínculos familiares e sociais, visando à proteção e o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes;

Manter e ampliar o universo relacional e cultural.

Estimular a participação das crianças e adolescentes em ações locais visando à melhoria e revitalização do entorno comunitário;

Tomar consciência de suas potencialidades e limites, respeitando a si próprio e aos outros em suas diferenças.

Valorizar a própria identidade cultural, modos de vida, saberes e fazeres da cultura local na relação com a diversidade das culturas.

Envolver a família nas atividades desenvolvidas com as crianças e adolescentes, visando o fortalecimento das relações intrafamiliares.

Envolver a comunidade no trabalho do Centro com Criança e Adolescente, de modo que a criança e o adolescente o reconheçam como espaços de identidade e pertencimento.

Respeitar pontos de vistas distintos, valorizando o trabalho cooperativo e o diálogo para resolver conflitos.

Garantir as crianças e adolescentes o acesso a educação, ao esporte, ao lazer, e a cultura, por meio do trabalho de parceria junto às outras Organizações, públicas e privadas.

Oferece condições para que a criança e o adolescente possa desenvolver suas habilidades, em um ambiente saudável e acolhedor.

Facilitar o processo de socialização no ambiente interno, na família e na comunidade.

Oferecer alimentação de qualidade e diversificada no período de permanência da criança e adolescentes no centro, visando à complementação nutricional, necessária para a manutenção da boa saúde física e mental.

CENTRO SOCIAL PE. CÍCERO ROMÃO



Av. n.º 1 da dos Latinos, 627.
CEP: 03572-000 - Jardim Santa Teresinha
- Itaquera - São Paulo
CNPJ: 59.829.622/0003-31
CCM 2.049.458-0 • Fone/Fax: 2721-9803 / 91957-7946
E-mail: uaonrc@umlli.com



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

favorecer a convivência, as relações de afetividade e valores éticos de justiça e cidadania;
Estimular constantemente o desenvolvimento das potencialidades dos sujeitos de ações planejadas e intencionais.

4-DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO SEU CUMPRIMENTO (No mínimo em conformidade com o item 10 desta minuta)

São obrigações da SMADS, diariamente ou por meio das Supervisões de Assistência Social – SAS.

Supervisionar a execução do serviço realizado em parcerias, em primeira instância de forma descentralizada por intermédio das Supervisões de Assistência Social – SAS e, em segunda instância, pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, órgão executor da política municipal de assistência social, à luz da proposta de trabalho apresentada pela OSC PARCEIRA e acrescida dos elementos constantes do parecer do (a) Supervisor (a) de Assistência Social, e nos termos da legislação em vigor;

Designar o Gestor da Parceria e suplente e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Manter acompanhamento dos relatórios de visitas in loco do Gestor da Parceria, obedecendo as normas técnico-operacionais, assegurando seu acesso aos órgãos técnicos da SMADS e comunicar à OSC PARCEIRA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da OSC ou aplicação de penalidades;

Indicar padrões básicos para o desenvolvimento das atividades objeto da parceria, assim como a necessidade de capacitação de pessoal;

Disponibilizar repasse mensal à OSC PARCEIRA;

Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC PARCEIRA, fiscalizando o adequado uso da verba e o cumprimento das cláusulas deste termo;

Realizar o pagamento das despesas de aluguel e impostos inerentes ao imóvel destinado ao presente serviço, quando for o caso, e arcar com as reformas estruturais, de hidráulica e de elétrica das instalações físicas, quando se tratar de serviço instalado próprio municipal;

fornecer placa de identificação oficial, a ser colocada no local da prestação do serviço, informando sobre a presente ação parcerizada, desde que não haja impedimento legal;

Manter relação de referência/contra referência entre o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e as vagas do serviço;

Garantir a qualificação dos recursos humanos que operam os serviços, programas ou projetos em parceria;

Oferecer apoio técnico e operacional para garantir a qualidade das atenções de assistência social;

Manutenção de bancos de dados como parte do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

São obrigações do Centro Social Padre Cícero Romão:

Executar o serviço assistencial conforme discriminado nas cláusulas deste termo de Colaboração, na conformidade do Plano de Trabalho apresentado;

Garantir padrão de qualidade das ações e promover a implantação das sugestões de alteração ou de complementação das ações, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela SMADS, e com as propostas apresentadas pelos usuários e pela comunidade;

Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo serviço assistencial, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;

CENTRO SOCIAL PE. CÍCERO ROMÃO



i\\CrHda dos Latinos, 627
CE P. 03572-000 - Jardim Sntn - f<c< t.inha
- Itaqu rJ • São Paulo
CNIJ. 59.S29.622.0003-J1
I'UvI 2.049.458-0 • FonclFax: 2721-91101 / ')9957-7946
E-M: ril. ar.purq;jllilgm:ril.com

Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação, relativamente ao objeto da presente parceria, solicitado pela SAS. SMADS, membros da Câmara Municipal, COMAS-SP e demais órgãos públicos competentes, assegurando as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados desta parceria;

Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela SMADS na prestação das ações objetivas do objeto desta parceria;

Manter, por dez anos, sob custódia os documentos originais compõem as prestações de contas parciais e finais, inclusive aqueles que compõem o Relatório Financeiro Parcial ou Final, bem como do ajuste financeiro mensal;

Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis dos recursos recebidos de SMADS e os registros estatísticos de atendimento de forma que permitam a comprovação da regularidade da aplicação dos recursos públicos;

Manter recursos humanos, materiais e instalações adequados e compatíveis com o atendimento das ações assistenciais, com vistas ao alcance dos objetivos desta parceria;

Contratar e manter, por sua conta, pessoal qualificado e necessário ao desenvolvimento do serviço, conforme as orientações técnicas de SMADS, comprometendo-se a cumprir a legislação trabalhista vigente;

Realizar capacitação continuada junto aos profissionais da OSC PARCEIRA a fim de assegurar a execução do plano de trabalho aprovado, avaliação sistemática para a prestação do serviço com qualidade dentro da política de assistência social;

Apresentar a GRAS – Grade de Atividades Semestral, que deverá conter o planejamento das atividades baseadas nas ofertas socioassistenciais, a previsão de horas técnicas e oficinas (quando for o caso) e deverá ser apresentada semestralmente pela OSC, até o dia 15 de dezembro correspondente às atividades para o primeiro semestre e o ano subsequente e 15 de junho para as atividades do segundo semestre, a qual deverá ser ratificada pelo técnico supervisor;

A OSC deverá apresentar a primeira GRAS no início do período de execução do objeto e as demais de acordo com o cronograma mencionado no item 10.2.1 I.

Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, adotados pela SMADS, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;

Manter placa de identificação afixada no imóvel onde funciona o serviço de acordo com especificações estabelecidas pela SMADS;

Mencionar, em toda publicação, material promocional e de divulgação de suas atividades e eventos, que a atividade é mantida em parceria com a Prefeitura do Município de São Paulo;

Manter a identidade do trabalhador social mediante crachá contendo nome completo, cargo, função e logomarca da OSC PARCEIRA e da PMSP/SMADS;

Manter avaliação da qualidade das atencões prestadas;

Manter, durante o prazo de vigência desta parceria, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de garantia do Tempo de Serviço;

Oferecer aos seus funcionários todos os direitos e benefícios concedidos pelas disposições legais em vigor, notadamente as previstas pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e pelos acordos ou convenções coletivas de trabalho ou documento equivalente, que incidem sobre os profissionais necessários para a execução do objeto.



Comunicar a SAS toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros;

Mantê-los atualizados os bancos de dados e alimentar os sistemas de controles de dados dos serviços – *on line*. informatizados ou manuais, de acordo com as normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo, bem como as adotadas por SMA/DS:

Divulgar, em seu sítio na internet e em locais visíveis de sua sede e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, os dados referidos no artigo 8º, *caput*, da Portaria 55/SM/DS/2017;

Não se utilizar da mão de obra ofendida pela Parceria em atividades alheias às especificadas no termo de colaboração e plano de trabalho e que não estejam de acordo com as funções da categoria;

Atentar-se a redação da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que trata da vedação da contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau para execução dos serviços públicos, a qual também se aplica às OSCs parceiras por força do an.

14. §2º da Lei Municipal nº 15.089/09

5-FORMA DE CUMPRIMENTOS DAS METAS

O espaço deve garantir atendimento diário de segunda à sexta-feira, divididos em dois turnos de quatro horas cada, ofertando atividades socioeducativas num período mínimo de oito horas diárias. O horário de entrada e saída das crianças e adolescentes deverá ser definido de acordo com a demanda, a fim de favorecer a frequência na escola e no CCA.

Possuir atividades regulares, com periodicidade definida de acordo com planejamento prévio de suas ações, de modo a responder às necessidades das crianças e adolescentes.

Uma vez por mês, o funcionamento das atividades será interrompido para que possa ser realizada uma parada pedagógica com o grupo de funcionários do serviço.

Nesta dimensão, o CCA deverá elaborar uma grade de atividades que totalize 20 horas semanais e englobe os interesses/desejos das crianças e adolescentes. A formação dos grupos deverá ser feita de maneira a contemplar 30 adolescentes por turma para cada orientador socioeducativo.

Deverão propiciar ao usuário o desenvolvimento do sentimento de pertencimento, a construção da identidade e a afirmação da individualidade. O convívio permitirá a transmissão dos códigos sociais e culturais, estabelecendo os valores que norteiam a vida em sociedade.

Elaboração da grade semanal de atividades desenvolvidas junto às crianças e adolescentes, em consonância com as ações socioeducativas destacadas na GRAS: Identidade, socialização, e brincar, protagonismo, participação e autonomia, arte e cultura, esporte e lazer, família e sociedade.

Organizar e publicar junto às famílias usuárias a grade de atividades semanal.

Organizar, com dias e horários, o atendimento de escuta, orientações e encaminhamentos, para as famílias do serviço:

Realizar reunião com as famílias dos usuários;

Realizar reunião socioeducativa mensal para as famílias de crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil (PETI) e famílias em descumprimento de condicionais.

Pactuar o Plano de Desenvolvimento Familiar (PDF) para as famílias de crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil (PETI) e validá-lo com o técnico do CRAS, supervisor do serviço, conforme Plano de Ação para o PETI na Cidade de São Paulo – abril/2011.

O CCA deverá construir o diagnóstico territorial. Para isto, é necessário considerar os indicadores e informações oficiais (Censo populacional, PNAD, IDH, Mapa da Vulnerabilidade Social) e também informações coletadas através do contato com os usuários e suas famílias; moradores do bairro.



lideranças comunitárias, a fim de identificar a dinâmica territorial, suas potencialidades, vulnerabilidades e desafios.

Para maior efetividade dessa ação, o CCA contará com o auxílio da supervisão de planejamento e observatório da SES de sua área de abrangência. Poderá também utilizar a metodologia da cartografia, que é um processo de produção de conhecimento, expresso por um conjunto de informações objetivas e subjetivas acerca do território onde o serviço está inserido. Pressupõe diálogo e combinação entre as experiências, interesses, desejos e saberes de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos e as suas possibilidades de criar, inventar e intervir em seus territórios sejam eles do grupo participantes dos serviços ou da comunidade.

O registro da demanda que busca espontaneamente o serviço deve ser realizado por meio do preenchimento da ficha de Inscrição/Matrícula/Desligamento do CCA, o qual possibilitará a identificação da necessidade de proteção social às crianças e ou/ adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco e as necessidades de fortalecimento da função protetiva das famílias.

As informações constantes nesta ficha deverão orientar o gerente do serviço na seleção das crianças e ou/ adolescentes para matrícula, com prioridades para aqueles retirados de situação de trabalho infantil, vítima de violência e exploração sexual, os reconduzidos ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento e adolescentes em conflito com a lei, cumprindo medida socioeducativa.

Importante observar durante o preenchimento desta ficha se a família possui o número de Identificação Social – NIS. Caso não o possua, ela deverá ser orientada a comparecer ao CRAS para cadastramento no Caju, por meio da ficha de encaminhamento. Posteriormente, o nº do NIS deverá ser apontado na ficha de inscrição/matricula/desligamento.

Após o reconhecimento da família, deverá ser preenchido o Quadro Situacional das Inscrições no mês. A soma das inscrições realizadas durante o mês deverá ser transportada para o campo da DEMES referente ao nº de crianças/adolescentes inscritos no mês (aguardando vagas).

Ao final do ano, se ainda existirem famílias que não poderão ser inseridas no serviço, por falta de vagas, o CCA deverá consultá-las sobre a continuidade do interesse e orientá-las para que compareçam no início do próximo ano, em data previamente agendada, para novas inscrições.

6- DETALHAMENTO DA PROPOSTA (Mínimo necessário de detalhamento)

6.1. Público alvo: Crianças de 06 a 11 anos e Adolescentes de 12 a 14 anos e 15 meses

6.2. Informações das instalações a serem utilizadas

1) Organização oferece um espaço adequado para o atendimento das crianças e adolescentes *COM* acessibilidade a pessoa com deficiência. Sendo assim distribuído:

1 Cozinha equipada com 2 fogões industriais – 2 Fornos grandes – câmara de refrigeração – geladeira – 2 freezer – Mesa c/ pedra de mármore - Mesa de inox c/ prateleira

3 Salas (uma com datashow)

2 Salões (um com palco com DVD, Mesa de som e Datashow)

4 banheiros

1 dispensa

1 Sala do diretor

1 biblioteca com 10 Computadores

CENTRO SOCIAL PE. CÍCERO ROMÃO



An:inda dos Latinos. 627.
CEP: 03572-000 -Jardim Santa Terezinha
- Ilhaquara- São Paulo
CNPJ: 59.829.622/0003-31
CCM 2.019.458-0 - Fone/Fax. 2721-9803 /99957-7946
E-Mail: g;r:n_lli:lifli:mi"l.cnm

1

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Área de lazer.

l Campo e uma quadra nãs proximidades, para atividades esport ivas e recreati vas, além do Espaço no CEU Aricanduva

6.3. Vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais – LOAS, PNAS, SUAS, TIPIFICAÇÃO NACIONAL, PROTOCOLOS DE GESTÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS DE TRANSFERENCIA DE RENDA.

Considerando a Norma técn ica dos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica, publicado em DOC em 07/12/2012, que tem por finalidade estabelecer padrão técnico para a execução dos servi ços socioassistenciais, trazendo um conjunto de normatizações em consonância ao que preceitua a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Norma Operacional !Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, bem como a portaria n° 25/SMADS/2013 publicada em DOC de 24 de agosto de 2013. que reordena os Serviços de Convivência Tipificados e complementares a Rede Socioassistencial da Proteção Social Básica, que diz em seu parágrafo único que os Serviços de Convivência e fortalecimentos de vínculos – SCFY, como serviço de proteção social básica realizado em grupos, organizado a partir dos percursos. de modo a garantir aquisições aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida. a fim de complemen tar o trabalho social com as famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social. Essas diretrizes tornam necessárias as reflexões da política de gestão do trabalho no âmbito da Assistência Social, visto que a mesma surge como eixos delimitadores e imprescindíveis à qualidade da prestação de serviços da rede Socioassistencial.

Os serviços de Proteção Básica de Assistência Social são aqueles que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo vínculos internos e externos de solidariedade e todos os aspectos supracitados, sendo de suma importância a criação, execução e acesso aos serviços que oportunizem o desenvolvimento social-humano, de forma a garantir a segurança de sobrevivência, de convivência e de acolhida. socialização e desenvolvimento das capacidades para maior autonomia e protagonismo dos usuários e suas famílias.

O serviço estará em permanente articulação com o CRAS – Cidade Líder, objetivando a resolutividade das necessidades apresentadas pelos usuários e suas respectivas famílias, inclusão nos programas de transferência de renda, a saber: encaminhamentos para inserção das famílias nos benefícios de Transferência de renda (PTRs), salientamos que a família que não possui o número de Identificação Social – NIS, será encaminhada ao CRAS Cidade Líder para inserção no CADÚNICO, segundo a portaria 29/SMADS/2014, além de prestar contas a SMA DS, por meio de instrumentais específicos para este fim, quanto ao número de vagas disponíveis para o atendimento.

Podemos dizer que ao longo destes anos, foi se consolidando vínculos com a Assistência Social para a promoção e inserção das famílias nos serviços socioassistenciais, além de promover o encaminhamento da população local para as demais políticas públicas e sociais, possibilitando o desenvolvimento de ações intersetoriais de forma a romper com o ciclo de reprodução do processo de exclusão social.

6.4. Forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada

O acesso ao serviço será por meio de demanda encaminhada e identificada pelo CRAS ou pela rede Socioassistencial.

CENTRO SOCIAL PE. CÍCERO ROMÃO



Av.venida dos Iluminados, 627.
CEP: 03572-000 - Jardim Szwarc - Tere-tinha
- Itaquera - São Paulo
CNPJ: 59.129.622/0003-31
CCM 2.0-19.458-0 - Fone/Fax: 2721-9803/99957-7946
E-Mail: arcq@igmail.com

1

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Por encaminhamento realizado pelo Centro de Referência Especial da Assistência Social, educadores sociais de rua, Conselho Tutelar, Centro de Defesa da Criança e Adolescente.

Encaminhamento por outras organizações.

Procura espontânea do usuário diretamente no Serviço.

6.5. Metodologia a ser desenvolvida na colhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas.

A metodologia apoia-se nos seguintes princípios teóricos de construção do conhecimento:

O usuário como sujeito de direitos, que expressa desejos e vontades e é produtor de conhecimento;

Na horizontalidade do processo educativo, baseada no "diálogo" entre diversos atores sociais;

Na equidade, considerando que as pessoas necessitam de níveis de atenção diversificados e, portanto, carecem de diferentes recursos técnicos, profissionais e institucionais;

Na construção de conhecimentos e compreensões sobre a realidade social, em vez da mera "transmissão" do conhecimento científico;

Que o ser humano é por natureza um "ser inacabado", pois está em constante processo de criação e recriação; portanto, as intervenções sociais são processuais;

Realização de trabalho com famílias objetivando o fortalecimento do grupo familiar;

Realização de atividade de convivência grupal;

Apropriação das famílias dos recursos do território;

Informação, comunicação e defesa dos direitos;

Desenvolvimento de ações e vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;

Desenvolvimento de ações e experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;

Desenvolvimento de ações de convivência grupal;

Mediação de conflitos por meio de diálogo, com partilhando outros modos de pensar e agir;

Na área da saúde visa-se priorizar a boa alimentação diária oferecida em nossa organização, além da parceria com a Supervisão Regional de Saúde, tratando de questões pertinentes à saúde do adolescente, questão da problemática do uso e tráfico de drogas que tem afetado demais a nossa infância e juventude, questões sobre sexualidade. Tudo isso trabalhado através de encontros e seminários e outras intervenções.

CENTRO SOCIAL PE. CÍCERO ROMÃO



1\Wentdn dos Lulln<S. (1 7
 CIIH 111572-1)(10 - J rdnn !\omn il,r, tonhu
 • I wqucrt - SJo
 P: tulo
 -(NIJ: 59 IC') tl22/0H)J.II
 ceM 2 04'1 .Jsx.o • J'on/l-n: ::7:1-4!!\n i)91151-
 794<•
 EM:til IIIITIO""Smul""

1

**PREFEITURA DE
 SÃO PAULO**
 ASSISTÊNCIA E
 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Cronograma das Atividades:

| HORÁRIO | SEGUNDA | TERÇA | QUARTA | QUINTA | SEXTA |
|---------|--------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|---|
| | | | | | Obs.: 3:1 Sexta – Parada Pedagógica Última sexta: Festa dos Aniversariantes |
| 08:00 h | Chegada das Crianças / Brinquedoteca |
| 08:10 h | Café | Café | Café | Café | Café |
| 09:00 h | Esportes | Roda de Conversa | Artes e Educação / Oficina de Música | Artes e Educação | Meio Ambiente |
| 11:15 h | Almoço | Almoço | Almoço | Almoço | Almoço |
| 11:40 h | Saída das Crianças |
| 12:00 h | <i>Descanso dos funcionários</i> | | | | |
| 13:00 h | Chegada das Crianças / Brinquedoteca |
| 13:30 h | Almoço | Almoço | Almoço | Almoço | Almoço |
| 14:00 h | Esportes | Roda de Conversa | Artes e Educação / Oficina de Música | Artes e Educação | Meio Ambiente |
| 15:00 h | | | | | |
| 16:15 h | Lanche | Lanche | Lanche | Lanche | Lanche |
| 16:40 h | Saída das Crianças |
| 17:00 h | <i>Saída dos funcionários</i> | | | | |

1º Sábado: Reunião com os Pais – 16 horas



Desenvolvimento das Atividades Pedagógicas.

| | |
|---------------------|--|
| Grupo de Orientação | <p>Desenvolver a Oralidade, promover o diálogo entre as crianças e adolescentes para que eles manifestem suas experiências, sentimentos, ideias e opiniões e para organização coletiva da rotina semanal do CCA.</p> <p>Trabalhar temas pedagógicos que norteiam semanalmente os trabalhos com destaque para a música, as brincadeiras, dinâmicas de relaxamento e de grupo, leituras de textos correspondentes aos temas transversais de cada semana, utilização da roda de conversa para debates com temas de interesse das crianças e adolescentes. Destaque dessa atividade para a convivência e fluência comunicativa, com possibilidade de convivência no espaço social, aprendendo a se comunicar cada vez melhor, participação na vida social por meio do diálogo, trocas de pontos de vista, reivindicações e acesso a novos conhecimentos.</p> |
| Arte e Educação | <p>Possibilidade de observar aspectos socioculturais de outros povos e nações, despertar a criatividade, desenvolver habilidades manuais artísticas.</p> <p>Possibilitar o desenvolvimento de competências que permitam a execução de atividades pertinentes a arte e educação, com destaque para a musicalidade, a dança, o teatro e a dramatização, fantoches, oficinas de artesanato, incluindo a utilização e aproveitamento de materiais recicláveis, confecção de painéis coletivos, exposição das atividades, passeios a museus e centros culturais, oficinas de artes e exposições culturais. O objetivo principal dessa grade de atividade é preparar as crianças e adolescentes para a valorização da sua cultura local e nacional, fazendo-os interessar-se por obter informações relevantes a respeito de fatos locais e globais, valorizar os saberes dos outros, o saber social e o conhecimento acumulado historicamente mediante sua formação acadêmica e outras formas de aprendizagens.</p> |
| Recreação e Esporte | <p>Práticas habituais e rotineiras de recreação e esporte, com destaque para o futebol, vôlei, queimada, pular corda, bambolê, brincadeiras tradicionais e históricas, gincanas, campeonatos, passeios, visitações a museus e outros espaços de lazer e cultura.</p> <p>Os objetivos dessa atividade são: tomar consciência de suas potencialidades e limites, respeitando a próprio e aos outros colegas de CCA em suas diferenças, participar ativa e cooperativamente dos jogos e das brincadeiras e desenvolver habilidades necessárias para a vida cotidiana em busca da autonomia e de uma vida saudável.</p> <p>Outros fatores importantes no desenvolvimento dessa atividade são: estimular o convívio e a integração entre as várias faixas etárias atendidas no CCA, desenvolver a sua coordenação motora e o equilíbrio físico e emocional, estimular a inclusão e integração das crianças e adolescentes na cultura corporal de movimento, incentivando-os a prática das atividades recreativas e oferecidas pelo CCA e demais espaços públicos propícios para</p> |

CENTRO SOCIAL PE. CÍCERO ROMÃO

Av. Nídeu dos Lemos, 627
 CEP: 03572-000 - Jardim São Terceiro
 - Itaquera - São Paulo
 C. P. 59 829. 62210003-31
 CCIM 2 (019-158-0) - Fone/Fax 2711-9503 / 99057-7916
 E-Mail: cs@parceiro.org.br / www.csnm.org.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
 ASSISTÊNCIA E
 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

| | |
|---------------------|--|
| Alimentação e Saúde | <p>Desenvolvimento de projetos pedagógicos ligados à temática dessa grade de atividade, pesquisas em livros, jornais, revistas e INTERNET, confecção de painéis coletivos, recortes de jornais e revistas que trazem informações importantes sobre o lema, exposição das atividades desenvolvidas, além dos debates e explicações e outras intervenções ocorridas no desenvolvimento das atividades.</p> <p>Conscientização quanto à questão do desperdício de alimentos, inclusive trabalhando o seu aproveitamento integral, oficinas e dicas de cuidados da higiene pessoal. prevenção de doenças infectocontagiosas etc.</p> <p>Objetivar essa grade de atividade para conhecer e cuidar do próprio corpo, valorizando e adotando hábitos saudáveis, agindo com responsabilidade em relação à sua saúde e à saúde coletiva, indicativos de alimentação saudável, rica em nutrientes e sabores agradáveis. Participação ativa com sugestões e reclamações a cerca da montagem do cardápio do CCA.</p> |
| Meio Ambiente | <p>Projeto pedagógico, pesquisas diversas, plantio de sementes e árvores, com montagem, cuidados e conservação da horta suspensa do CCA, construção de maquetes. reciclagem, confecção de painel coletivo, exposição das atividades, caminhadas pelo bairro e coordenação de campanhas para a preservação e cuidados com a natureza, passeios para locais com áreas verdes para um contato mais próximo com a natureza.</p> <p>Os objetivos principais dessas atividades são reconhecer a importância da preservação da natureza. sobretudo para garantir um futuro melhor para as nossas futuras gerações. perceber-se integrante social e agente transformador do ambiente, contribuindo para a melhoria do meio ambiente e da sociedade e uma reocupação constante com tudo o que acontece no nosso entorno e a conscientização geral quanto ao futuro do nosso planeta.</p> |

ORÇAMENTO (Custo) por educador:

| | Manhã | Tarde |
|---------------------------------|-----------|-----------|
| Maria Aparecida Borges da Costa | 30 | 30 |
| Ernesto Gcyscl Neves | 30 | 30 |
| TOTAL | 60 | 60 |

Passeios e eventos:

Passeios para parque aquático, quadras esportivas e clubes: com o objetivo de estimular o convívio e a interação entre os usuários, estimulando a inclusão, incentivando a prática em atividades esportivas, recreativas e de lazer.

Passeios a Museus e Centros Culturais: com o objetivo de promover o acesso a cultura e desenvolver o universal cultural dos usuários.

Passeios a feiras, eventos e exposições com o objetivo de despertar maior interesse na aprendizagem; despertar a criatividade;

Nas Visitações as exposições culturais, considerar as gratuidades das entradas e agendamentos;

CENTRO SOCIAL PE. CÍCERO ROMÃO



Av.:nida dos Latinos. 627.
CEP: 03572-000 -Jardim Samambambã
- Imquira - São Paulo
CNPJ: 59 829.6210003-31
CCM 2.049.458-0 - Fone/Fax: 2721-9803 / 99951-796
E-Mail arq:jimlmail@njl

1

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Espaços de Lazer, Recreação e esporte com planejamento prévio destas ações, intercâmbio com outros CCAs do território e da cidade dentre outras atividades, promoção de jogos cooperativos e competitivos, torneios e festivais, apresentações artísticas e culturais, com destaque para o Show de talentos. Festas temáticas com destaque para o carnaval, dia das mães, festa junina, dia dos pais, semana do folclore, dia das crianças e natal.

Oficina de Musicalidade (aulas de violão e flauta).

Apresentar à criança e ao adolescente os conceitos básicos da música fazendo com que eles desde cedo produzam música de maneira serena, bem orientada e atraente. Além disso, através do contato com o violão e outros instrumentos a criança e o adolescente terá a oportunidade de praticar um repertório especialmente para este fim, com exercícios rítmicos, percepção de melodias, escuta de gêneros variados e notação musical, trabalhando sua expressão individual e em grupo através de diversas dinâmicas e atividades.

6.6. Forma de monitoramento e avaliação dos resultados

- Reuniões mensais com toda a equipe de trabalho;
- Reuniões extraordinárias conforme necessidade do serviço;
- Reuniões mensais com as famílias e comunidade;
- Registros dos planejamentos e avaliações dos mesmos;
- Relatório de visitas domiciliares, que servirão de subsídio para avaliação do trabalho, bem como a observação e registro da evolução dos usuários;
- Reuniões com equipe técnica do CRASE SAS mediante supervisão coletiva dos serviços;
- Livro de atas (relatórios de supervisão técnica, planejamento pedagógico e reuniões de pais);
- Prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros de acordo com a portaria;
- Caixa de sugestão e reclamação, para críticas e elogios;
- Livro de demanda;
- Ficha individual de matrícula;
- Registros dos planejamentos e avaliações dos mesmos (diário de bordo).
- Organização de Prontuários e Instrumentais;
- Ficha de Saúde;
- Folha de Acompanhamento;
- Ficha de Visita Domiciliar;
- Ficha de Acompanhamento Mensal e Frequência do PETI;
- Plano de Desenvolvimento Familiar – PETI;
- Registro das Atividades em Grupo: Preenchido apenas para crianças/adolescentes do PETI;

Indicadores de avaliação do serviço:

- Declaração Mensal de execução do Serviço (DEMES);
- Percentual de crianças de 6 a 11 anos que abandonaram o serviço durante o trimestre – Meta: inferior a 10%;
- Percentual de crianças de 12 a 14 anos que abandonaram o serviço durante o trimestre – Meta: inferior a 10%;
- Percentual médio de crianças e adolescentes com deficiência atendidos durante os meses do trimestre – Meta: 10% ou mais;

CENTRO SOCIAL PE. CÍCERO ROMÃO



Av. Cilda dos Itinos, 627.
CEP: 03572-000 - Jurdill Sanla Ter.:zinha
- Ilagur.:l - São Paulo
CNI'J- 59.S29 622f0003-31
CCM 2.0-19.458-0 - FondFa. ::17:!!-IJ803 1<1Q957-7946
E-Mail: nnrc!!tíí!!llai!C>nl

14

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Percentual de crianças e adolescentes beneficiários de bolsa PETI, encaminhados pelo CRAS/CREAS, inseridos no serviço durante o trimestre – Meta: 100%;

Percentual médio de famílias crianças e/ou adolescentes que participam do trabalho com famílias no trimestre – Meta: 80% ou mais;

Percentual de famílias de usuários, beneficiárias de PTR, que não cumpriram condicionalidades dos programas de transferência de renda durante o trimestre – Meta 0%.

G.7. Demonstração de metodologia do trabalho social com as famílias

O Serviço oferece atividades de natureza socioeducativa, participativa e colaborativa com as famílias dos usuários atendidos com estratégias específicas capazes de enriquecer e ampliar as dimensões pessoais, comunitárias e profissionais, com o objetivo de fortalecer a autoestima, a noção de direitos e deveres, os vínculos sócio comunitários, o desenvolvimento de habilidades para inserção no mercado de trabalho, a geração de renda e ampliação da autonomia.

Considerando a família como primeiro e mais importante polo formador dos indivíduos e base estrutural da vida comunitária e social, utilizaremos técnicas de intervenção voltadas para o fortalecimento das relações, dos laços e dos vínculos familiares e sociais, além da ampliação da autonomia.

O trabalho socioeducativo com a família objetiva o fortalecimento de vínculos entre seus membros e sua inserção na rede Socioassistencial. Este trabalho socioeducativo será pautado nas necessidades, expectativas e desejos das pessoas e possibilita compartilhamento de histórias e experiências, promovendo o reconhecimento da realidade social vivida e o desenvolvimento de habilidades, potencialidades e a capacidade de construir projetos coletivos. Buscamos estimular a participação dos familiares para contribuir com a gestão participativa deste serviço e de outras atividades complementares. Portanto organizaremos palestras, seminários e debates com temáticas que propiciem esta interação.

Atividades desenvolvidas com as famílias:

Envolver a família nas atividades desenvolvidas com as crianças e adolescentes, visando o fortalecimento das relações intra familiares;

Olicinas de geração de renda;

Palestras técnicas e de formação humana;

Encontro com as famílias, que acontecerá a cada mês de acordo com data estabelecida no planejamento, a saber todo primeiro sábado de cada mês das 15:30 às 17:30.

Grupos de pais voluntários em festas e eventos, palestras, manifestações públicas com interesse voltado para a área social.

Nosso atendimento as famílias prevê:

Acolhida e escuta, visita domiciliar, orientação e encaminhamento ao CRAS e CREAS Cidade Líder e a outras políticas públicas, fortalecimento da função protetiva da família, desenvolvimento de sua autonomia, identificar e encaminhar as famílias que possuam perfil para inserção em programa de transferência de renda. Articulação com o SAS/CRAS/CREAS, elaboração de relatórios e manutenção de prontuários.

CENTRO SOCIAL PE. CÍCERO ROMÃO



Avenida dos Latinos. 627.
CEP: 03572-000 - Jardim Sanau Terc'linhn
- huquera - São Paulo
CNPJ: 59.829.622/0003-31
CCM 2.019.458-0 - Fone/fax: 2721-803/99957-7946
E-Mail: gaspnn:gjii>gmail.com

14

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.8. Demonstração de comprometimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas setoriais, no âmbito territorial

A Organização da Sociedade Civil Centro Social Padre Cícero Romão, localiza-se no Distrito Cidade Líder pertencente a Subprefeitura de Itaquera, faz divisa ao norte com o distrito de Artur Alvim e Itaquera, ao sul com o distrito de Vila Matilde e Aricanduva, a leste com o distrito de Parque do Carmo e a oeste com o distrito de São Mateus. Precisamente estamos localizados no bairro Jardim Santa Terezinha, fazendo divisa com o Parque Savoy Cily, Jardim Marília, Jardim Ipanema, além dos bairros de Vila Antonieta, Vila Nova York, pertencentes a subprefeitura do Vale do Aricanduva.

Sua população é de 116,841 habitantes, 11,1% da população do município 48,73% e do sexo masculino e 51,57% do sexo feminino.

Quanto à faixa etária a população está dividida da seguinte forma: 10,76% de 0 a 5 anos; 15,98% de 6 a 14 anos; 10,32% de 15 a 19 anos; 10,25% de 20 a 24 anos; 9,17% de 25 a 29 anos; 19,14% de 30 a 40 anos; 6,43% de 50 a 59 anos e acima de 60 anos. Em consonância com o plano de assistência social (PLAS) / (fonte SAS /Itaquera).

Região composta por famílias residindo há quase 80 anos, sendo famílias de alto índice de vulnerabilidade social acarretando diversos problemas, riscos na infância, mortalidade de crianças de 0 a 6 anos desprovida de recursos sociais e culturais, crianças e adolescentes necessitando de um espaço para lazer, recreação, educação e alimentação. Sendo que este bairro conta apenas com 2 escolas de 1º Grau, uma escola de 2º Grau, um posto de Saúde, CEU Aricanduva, onde há CEI, EMEI e EMEF

Outro fator importante envolvendo a juventude é a gravidez precoce, especialmente quando associada a outros elementos (pobreza, baixo nível de instrução e de acesso a serviços), reforça enormemente mecanismos de reprodução de desigualdades. O impacto do nascimento de crianças nesse contexto pode limitar as oportunidades da mãe (que, geralmente, tende a mudar uma série de rotinas em sua vida, o que pode afetar inclusive seus estudos e suas oportunidades de trabalho) e afetar previamente toda a estrutura de oportunidades dos filhos (há várias consequências decorrentes da juventude das mães relativamente ao desempenho dos filhos, inclusive sobre seu desenvolvimento físico).

A drogadição também vem se tornando cada vez mais marcante nesta região, adolescentes, jovens e adultos envolvidos com o tráfico e assim submetidos aos seus interesses, por isso nossa Organização tem procurado fazer um trabalho preventivo através dos nossos cursos de Iniciação profissional, assim como atividades voltadas para inserção desses adolescentes, jovens e adultos no mercado de trabalho, e também, a busca da sua autonomia e garantia de cidadania mediante a garantia de direitos.

No setor Líder contamos com:

Na área de Assistência Social:

01 CRAS: Centro de referência da Assistência Social

01 CREAS: Centro de referência Especializado da Assistência Social

01 CAPS: Centro de Apoio Psicossocial infantil

07 CCA: Centros para Crianças e Adolescentes;

02 CJ: Centros para Juventude;

06 NCI: Núcleo de Convivência de Idosos

12 SAICA: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, que atendem 04 distritos (Cidade Líder, Itaquera, Parque do Carmo e Conj. José Bonifácio).

01 SEAS: Serviço Especializado de Abordagem a Crianças, Adolescentes e Adultos em situação de rua.

CENTRO SOCIAL PE. CÍCERO ROMÃO



Avenida dos Latinos. 627.
Ct:P: 03572-000 -Jardim Suma Trct.inho
- Itaquera J - São Paulo
CNPJ: 59.829.622/0003-31
CCM 2.049.458-0 - Fone/Fax: 2721-9803 /99<)57-7946
E-Mail: !.!!!UH'!!júi!@mai.l.cnm



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Na área da Educação:

03 EMEF: Escola Municipal de Ensino Fundamental.

04 EE: Escola Estadual de Ensino Fundamental.

05 EMEI: Escola Municipal Ensino Infantil

05 CEI: Centro Educação Infantil.

Na área da Saúde:

03 UBS: Unidade Básica de Saúde

02 AMA: Atendimento Médico Ambulatorial

02 Hospitais

Áreas de Lazer:

Shopping Center Leste Aricanduva.

Shopping Metro Itaquera

Parque do Carmo.

Parque Linear Itaquera.

SESC Itaquera.

Planetário.

Praças públicas e outros espaços de lazer que se encontram no entorno.

O CCA se propõe a dar continuidade permanente de articulação com o CRAS Cidade Líder e SAS Itaquera, viabilizando os objetivos e necessidades apresentadas pelas crianças e adolescentes e suas respectivas famílias, mantendo informações periódicas quanto às vagas disponibilizadas para o atendimento das necessidades do território. Também se propõem a desenvolver outras atividades que demonstrem como o serviço está referenciado ao CRAS e como é feita a articulação com a rede Socioassistencial do território e a rede intersetorial, entendendo que a implementação das ações socioeducativas no campo da Assistência Social pressupõe uma série de articulações intersetoriais, para garantir a proteção integral a todos que dela necessitarem, inclusive com a busca de novas parcerias para a melhoria da qualidade desse atendimento.

O objetivo da Vinculação com o CRAS se faz necessário para superar as condições de vulnerabilidade social e para garantir a convivência familiar e comunitária por meio das redes de proteção social, buscando a integração com os demais setores entre eles especificamente o Sistema Único de Assistência Social.

Em relação à articulação do SCFV - CCA com as políticas setoriais, reafirmamos a nossa participação nos toruns e seminários, nas audiências públicas das diversas temáticas e inclusive das discussões sobre o Orçamento Municipal, em especial no tocante à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SMADS, Plenárias do COMAS e CMDCA, Conselho de Segurança do Vale do Aricanduva, onde apontamos as necessidades primárias para a nossa região, pois além da segurança pública, há participação efetiva dos gestores municipais e estaduais da região, além da nossa participação e liderança nas conferências Regionais e Municipais e demais instâncias do Controle Social.

Atualmente a gestão do SCFV - CCA tem se engajado na rede de proteção social de Itaquera com interlocução com a Supervisão Regional de Saúde, tratando de questões pertinentes a saúde do adolescente, questão da problemática do uso e tráfico de drogas que tem afetado demais os nossos usuários, questões sobre sexualidade, tudo isso trabalhado através de encontros e seminários.



6.9. Detalhamento dos recursos humanos na gestão do serviço tendo como referência o quadro de recursos humanos estabelecidos na Portaria 46/SMADS/2010, quanto a profissionais e suas quantidades;

| FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA | QUANTIDADE |
|-------------------------------------|---------------|------------|
| Assistente Técnico II | 40h | 01 |
| Gerente de Serviço II | 40h | 01 |
| Orientador Sociopedagógico | 40h | 02 |
| Cozinheiro | 40h | 01 |
| Engenheiro Operacional (Cozinheiro) | 16h | 01 |

6.9.1. Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências

| NOME | FUNÇÃO | Formação | ATRIBUIÇÕES LEGAIS |
|-------------------------------|-----------------------|--|---|
| Gaspar Ferreira do Nascimento | Gerente de Serviço II | Ensino Superior com formação em Pedagogia. (Escolaridade de nível Superior com experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos ou serviços socioassistenciais voltados à área da criança/adolescente. âmbito da política Da Assistência Social). | - Coordenar a elaboração do planejamento semanal e sua execução mensal em conjunto com a equipe técnica, levando em conta a legislação vigente e as necessidades dos usuários do serviço e de suas famílias. - Organizar e monitorar as atividades conforme planejamento. - Articular com o CRAS a inclusão e matrícula e o acompanhamento das crianças/adolescentes no de acesso estabelecidas na Portaria 46/SMADS/2010. - Pesquisar e visitar os recursos socioassistenciais e das demais |

! políticas do
território.

| -Monitorar

os

|

encaminhamen

tos à rede

|

Socioassistenc

ial e demais

| serviços

públicos.

-

A

l

l

i

c

u

l

n

r

c

o

m

o

|

| CR!\S/CR

i:AS e demais

_____j

CENTRO SOCIAL PE. CÍCERO ROMÃO



Í\\Cnda dos Latmos.627.
CEt. 03572-000 • Jnrdu Santa Tcrctmhu
• Itnqu,ra - São Paulo
CNIJ. 59.829.622/0003-31
C'0.1 2.049.158-0 - FonclFax: 2721-9803 / 999577946
t -Mtl: g_llpJrcclla.c,mul çom

| | | | | |
|--|--|--|--|---|
| | | | | <p>serviços da rede Socioassistencial visando à qualificação dos encaminhamentos da criança/adolescente/família. Promover articulações e parcerias com as redes sociais presentes no território. Responsabilizar-se pela gestão administrativa, que compreende os instrumentais de controles técnicos e financeiros, documentação legal pertinente à prestação do serviço, relatório mensal de usuários de famílias em descumprimento de condicionalidades, PETI e BPC.</p> <p>Requisitar à organização social o material e ou o equipamento necessário para o desenvolvimento do trabalho. Administrar a distribuição do material do escritório, do material pedagógico, de limpeza e alimentação. Participar do processo seletivo dos funcionários, com o acompanhamento da supervisão Técnica. Avaliar o desempenho dos funcionários.</p> <p>-Promover reuniões de avaliação de atividades, em conjunto com a equipe técnica, para manutenção ou redirecionamento delas. Receber, avaliar e encaminhar sugestões dos usuários sobre as atividades do serviço. Emitir Relatórios quando solicitado.</p> |
|--|--|--|--|---|

CENTRO SOCIAL PE. CÍCERO ROMÃO



Av: Avenida dos Latinos, 627.
 CEP: 13035-720-000 • Jardim Santa Teresinha
 • Ilha Comprida • São Paulo
 CNPJ: 59.829.622/0003-31
 CCM: 049.158-0 • Fone/Fax: 2721-9103 / 99957-7946
 EMail: ar.cjr@gmail.com

| | | | | |
|---------------------------------|---------------------------|------------------------------|---|--|
| | | | | <p>Encaminhar a DEMES e o relatório mensal das ações desenvolvidas para o supervisor técnico do CRAS. Apresentar, mensalmente, os comprovantes fiscais de prestação de contas e a DESP para a SAS/UPC. Semestralmente, apresentar a DEGRE e elaborar com a equipe técnica do CRAS o cronograma de visitas domiciliares para a inclusão das crianças e adolescentes no serviço e ou em situação que se fizerem necessárias. Planejar, em conjunto com os profissionais da cozinha, a execução do cardápio, conforme as normatizações de SMADS.</p> |
| <p>Ilza Ferreira dos Santos</p> | <p>40 horas semanais.</p> | <p>Assistente Técnico II</p> | <p>Ensino Superior com formação em Pedagogia.</p> <p>(Escolaridade de nível superior, preferencialmente formação em Serviço Social, para o desenvolvimento do trabalho com as famílias, com conhecimento e/ou experiência comprovada na área da infância e adolescência).</p> | <ul style="list-style-type: none"> - Participar da elaboração do planejamento semestral e mensal levando em conta a legislação vigente e as necessidades dos usuários do serviço. - Registrar as atividades com relacionadas à sua atuação. - Participar da elaboração do cronograma de realização de visitas domiciliares, para a inclusão das crianças e adolescentes no serviço, para as famílias beneficiárias do PBF que não estão cumprindo com as condicionalidades ou em outras situações que se fizerem necessárias. - Encaminhar ao Técnico Supervisor do CRAS, até o segundo dia útil do mês, o relatório mensal dos usuários |

CENTRO SOCIAL PE. CÍCERO ROMÃO



Av. nida dos Latinos, 627
CEP: 03572-000 - Jardim Santa Teresinha
• Itaquem - São Paulo
C - RJ 59 S29 622/0003-31
CC: 112 019.158-0 - Fon.: F: 2721-9803 / 99Q57-79-1b
E- latl Jr<":.(a.l.matL.cutt!

de famílias beneficiárias do PBF em cumprimento de condicionalidades.

- Realizar entrevista com famílias de crianças e adolescentes e avaliar a possibilidade da inclusão nos programas de transferência de renda.
- Realizar entrevista com famílias de crianças e adolescentes e avaliar a possibilidade da inclusão nos programas de Transferência de Renda.
- Realizar visita domiciliar às crianças /famílias, quando necessário.
- Elaborar relatório, quando houver abandono ou afastamento do usuário do CCA.
- Orientar e encaminhar para o CRAS, rede Socioassistencial e demais serviços públicos as crianças, adolescentes e/ou seus familiares.
- Informar e discutir com os usuários e suas famílias os direitos socioassistenciais e o Estatuto Da Criança e do Adolescente – ECA, sensibilizando-os para a identificação de situações de risco.
- Realizar mensalmente reunião com os familiares das crianças/adolescentes para discussão de temas relevantes.
- Orientar, encaminhar e auxiliar na obtenção de

... quando

j

CENTRO SOCIAL PE. CÍCERO ROMÃO

AV Cilda dos L'Hinos, 627.
 CEP: 03571-000 - Jardim Santa Tereza
 - Itaquera - São Paulo
 CNPJ: 09.829.622/0003-3
 CCM 2.019.45S-0 • Fvnc/Fnx 27:!! -%03 / 99957-7946
 E-Mail: csr@tffrjil.com.br

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | <ul style="list-style-type: none"> -Acolher, identificar, elaborar e encaminhar relatório para o CRAS/CREAS sobre situações de risco suspeita de violência, abandono, maus-tratos, negligência, abuso sexual contra a criança/adolescente, consumo de drogas e gravidez. -Discutir em reuniões da equipe técnica os casos que necessitem providências. - Pesquisar e visitar os recursos socioassistenciais e demais políticas públicas do território. - Elaborar o controle de frequências diário e mensal dos usuários. - Elaborar controle diário e mensal das atividades sociais e grupais que desenvolve. -Responsabilizar-se pela referência e contra referências no atendimento dos usuários. -Monitorar e avaliação e avaliar as atividades/oficinas junto aos usuários e orientadores Socioeducativos. - Participar de reuniões de avaliação das atividades (para manutenção ou redirecionamento das mesmas). - Substituir o gerente do serviço quando designado por este. |
|--|--|--|--|

| | | | | |
|---------------------------|-------------------|-------------------------------|---|---|
| Ernesto Geyerel Neves | 40 horas semanais | Orientador Sócio Educativo II | Ensino Superior com formação em Pedagogia | <ul style="list-style-type: none"> - Orientar e acompanhar os usuários de acordo com a programação e orientação técnica estabelecida; - Participar do planejamento, implantação e execução das atividades do serviço; |
| laria Aparecida Borges da | 40 horas semanais | | (Escolaridade de nível médio, preferencialmente | |

CENTRO SOCIAL PE. CÍCERO ROMÃO

Avenida dos Latinos, 627.
 CEP: 03572-000 - Jardim Santa Terezinha
 • haquera • Silo Inulo
 CNPJ: 59.829.622/0003-31
 CCM 2.049.4580 • Fon/Fax: 721-9803 / 99957-79.16
 E-Vlail- narcgjjlm:til.com



| | | | |
|-----------------------|-------------------|---|---|
| Costa | | com experiência comprovada na área da criança/adolescente, em programas ou projetos sociais prioritariamente, no âmbito da Política de Assistência Social). | <ul style="list-style-type: none"> - Zelar pela ordem das salas e do material utilizado nas atividades socioeducativas. - Controlar a frequência dos usuários na execução das atividades internas e externas; - Informar ao gerente/assistente técnico sobre situações que indiquem alteração no comportamento dos usuários como: Suspeita de violência, abandono, maus-tratos, negligência e abuso sexual, consumo de drogas e gravidez; - Receber e encaminhar ao gerente sugestões dos usuários sobre as atividades do serviço; - Participar de atividades de capacitação, planejamento, sistematização e avaliação em conjunto com a equipe técnica; - Auxiliar na organização e coordenação das atividades socioeducativas, objetivando promover e qualificar o convívio social entre os usuários e sua convivência comunitária. |
| Dayane Nunes da Silva | 40 horas semanais | Cozinheira Ensino Médio Completo. (Escolaridade de nível fundamental, preferencialmente com experiência comprovada na área). | <ul style="list-style-type: none"> - Responsável por organizar e controlar todas as ações pertinentes à elaboração das refeições, em acordo a legislação vigente e sob a supervisão do gerente: - Distribuir as tarefas referentes ao pré-preparo e preparo das refeições entre seus auxiliares; - Realizar a preparação das refeições, segundo o cardápio planejado a partir do esquema alimentar proposto por |

CENTRO SOCIAL PE. CÍCERO ROMÃO



Av. Comda dos Lírios, 627.
 CEP: 03572-000 -Jardim Santa Teresinha
 - Itaquera- So Paulo
 CNPJ: 59.829.622/0003-31
 CCM 2.0.:19.458-0 - Fone/Fax: 2721 -9S03 / 99957-796
 E-mail: g.a.lopez@igmuil.com.br

| | | | | |
|-----------------------------------|-------------------|---|---|---|
| | | | | <p>SMADS;</p> <ul style="list-style-type: none"> -Trabalhar adequadamente com os materiais e os equipamentos mantendo-os sempre em boas condições de uso; - Manter a organização, o armazenamento, o controle, a higiene e a limpeza da cozinha e das dependências em geral; - Participar do planejamento/avaliação das atividades socioeducativas na perspectiva da elaboração de um cardápio que, balanceado e norteado por parâmetros técnicos nutricionais, contemple a participação das crianças e adolescentes nesta ação. |
| Mariquinhas da Silva Santos | 40 horas semanais | Agente Operacional - Cozinha/Limpeza Geral. | Ensino Médio completo. | <p>Atribuições na Cozinha:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Auxiliar o cozinheiro na elaboração do cardápio do dia; - Executar as tarefas de pré-preparo e preparo de refeições a ele designadas; - Executar e manter a higiene, limpeza e arrumação dos ambientes relacionados à cozinha, tais como refeitório e despensa entre outros; -Trabalhar adequadamente com os materiais e os equipamentos, e mantendo-os sempre em boas condições de uso; - Envolver-se nas atividades socioeducativas relacionadas a essa temática. <p>Atribuições na limpeza Geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Executar e manter serviços de higienização, limpeza e arrumação nos ambientes do |
| Maria de Fátima Ferreira da Silva | 40 horas semanais | | Ensino fundamental completo. Ensino Médio completo. (Alfabetizado). | |



| | | | | |
|--|--|-------------------|---|---|
| | | | | serviço; -Zelar e vigiar o espaço físico do serviço, quando necessário. |
| | | Oficiniro: | Escolaridade de nível médio ou superior, com habilidades e conhecimentos específicos, obtidos ou não via educação formal, que possam ser usados em formato de oficinas, com experiência comprovada de no mínimo 1 ano em programas ou projetos sociais. | Atribuições: - Elaborar material com informações sobre a oficina a ser oferecida, detalhando os objetivos e metodologias a serem utilizadas; - Desenvolver a oficina adequada ao segmento atendido pelo serviço; - Organizar o espaço antes e após a atividade; - Avaliar as atividades com os usuários e equipe técnica; - Elaborar relatório sobre os resultados das oficinas, para avaliação e aperfeiçoamento. |

6.9.2. Especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas propostas

| FUNÇÃO | NOME | ESCOLARIDADE | CARGA HR/SEM. | No | SALÁRIOS | ENCARGO | TOTAL |
|---------------------------|-----------------------------------|---|---------------|-----------|------------------|-----------------|------------------|
| Gerente de Serviço II | Gaspar Ferreira do Nascimento | Ensino Superior Pedagogia | 40 | 01 | 4.362,77 | 1.425,32 | 5.788,09 |
| Assistente Técnico II | Afrânio Ferreira dos Santos | Ensino Superior Pedagogia | 40 | 01 | 2.460,74 | 803,92 | 3.264,66 |
| Orientador Socioeducativo | Ernesto Ferreira dos Santos | Ensino Superior Pedagogia / Letras / Direito - Cursando | 40 | 01 | 1.710,80 | 558,92 | 2.269,72 |
| Orientador Socioeducativo | Maria Aparecida Borges da Costa | Ensino Médio | 40 | 01 | 1.823,81 | 595,83 | 2.419,64 |
| Cozinheira | Dayane Nunes da Silva | Ensino Médio Incompleto | 40 | 01 | 1.456,54 | 475,85 | 1.932,39 |
| Agente Operacional | Mariquinhas da Silva Santos | Ensino Fundamental | 40 | 01 | 1.190,11 | 388,81 | 1.578,92 |
| Agente Operacional | Maria de Fátima Ferreira da Silva | Ensino Fundamental | 40 | 01 | 1.190,11 | 388,81 | 1.578,92 |
| | | | TOTAL | 07 | 14.194,88 | 4.631,46 | 18.832,34 |

CENTRO SOCIAL PE. CÍCERO ROMÃO

Incll1da dos L:11inos.. 62i.
 CFP: 03572-000 - Jardim Suma Ter.:J.mha
 - Itaquem - São Paulo
 (N PJ: 59.829 622.0003-31
 ICM 2 049.-158-0 - Fone/Fax. 2721-9803 / 99957-7946
 E-Mail: ga.parq@tiil@mail.cwu

6.9.3. Especificar a utilização das horas técnicas, quando for o caso

7-PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA

7.1. Descrição das receitas expressa pelo valor da parceria (De acordo com a Planilha Referencial de Custo dos Serviços elaborada pela SMADS – Anexo 11

| Valor Mensal | Valor Anual | Valor Total da Parceria |
|--------------|-------------|-------------------------|
| 37.737,85 | 452.854,20 | |

Observações:

1. Especificar se o valor mensal é com ou sem isenção de cota patronal ou outro tipo de isem;ão tributária.
2. O valor do exercício em curso é resultado do valor mensal multiplicado pelo total de meses contados do início até dezembro do ano em que estará sendo celebrada a parceria.
3. O valor total da parceria é o resultado do valor mensal multiplicado pelo total de meses de duração da parceria.

7.2. Descrição de despesas dos custos diretos e indiretos (com valor total de acordo com a Planilha Referencial de Custo dos Serviços elaborada pela SMADS)

Observação: Em anexo (formato em Excel)

Observação: Para o valor de Aluguel da Categoria **ff** deve ser observado o limite que consta na Portaria Intersecretarial SFISGM no 06. de 27 de junho de 2017.

**DEMONSTRATIVO DE CUSTEIO DE SERVIÇO (ESTÁ EM EXCEL)
 DESCRIÇÃO DOS ÍTENS DESPESAS**

7.3. Quadro Resumo de Aplicação dos Recursos Financeiros

| RECEITAS | | DESPESAS | |
|--|-----------|------------------|-----------|
| Valor Mensal de desembolso da Parceria | 37.737,85 | Custos Diretos | 34.430,89 |
| Contrapartidas em bens | | Custos Indiretos | |
| Contrapartidas em serviços | | VALOR TOTAL | 37.737,85 |
| Contrapartidas em recursos financeiros | | | |

CENTRO SOCIAL PE. CÍCERO ROMÃO

Rua dos Latinos, 627.
 CEP: 03572-000 - Jardim São Tereza
 - Itaquera - São Paulo
 CNPJ: 59.829.622/0003-31
 CCM 2.049.458-0 - Fone/Fax: 2721-9803 / 99957-7946
 E-Mail: narcis@gtia.com

7.4 Descrição de ratel de despesas (De acordo com o Plano de Trabalho apresentado)

| Descrição da Despesa | SAS envolvida | Serviços envolvidos | Valor rateado | Memória de Cálculo do rateio |
|----------------------|---------------|---------------------|---------------|------------------------------|
| | | | | |

7.5. Descrição de aplicação da verba de implantação (de acordo com o Plano de Trabalho apresentado)

7.5.1. Valor solicitado: R\$ 5.000,00

7.5.2. Valor das despesas

7.5.3. Valor da aplicação

| Descrição da Despesa | Valor unitário | Valor Total |
|----------------------|----------------|-------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| TOTAL | | |

7.6. Previsão de valor mensal para pagamentos de despesas por impossibilidade de pagamento de pagamento por operações bancárias eletrônicas:

7.6.1. () em espécie no valor máximo mensal de R\$ ()

7.6.2. (X) em cheque nos termos do §4º do artigo 63 da Portaria 55/SMADS/2017.

8-CONTRAPARTIDAS (se houver)
8.1. Contrapartidas em bens

| Descrição de cada item | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| AJarelho de Som | | 1 | 200,00 | 200,00 |
| Aparelhos de DVD | | 2 | 75,00 | 150,00 |
| Aparelho de TV | | 1 | 60,00 | 120,00 |
| Armários Embutidos Vertical | | 2 | 1.000,00 | 2.000,00 |
| Armário Embutido Horizontal | | 1 | 800,00 | 800,00 |
| Armários p/ pertences funcionários | | 2 | 550,00 | 1.100,00 |
| Arquitetos Pedagógicos | | 5 | 150,00 | 750,00 |

CENTRO SOCIAL PE. CÍCERO ROMÃO

Avenida dos Lolinos. 627.
 CEP: 03572-000 - Jardim Santa Terezinha
 - Itaquera • São Paulo
 CNPJ: 59.829.622/0003-31
 CCM 2.049.-158-0 • Fone/Fax- 2721-9803/199957-79-16
 E-Mail: ga.par_cjrii@gmail.com

1

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
 ASSISTÊNCIA E
 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

| | | | | |
|-----------------------------|--|----------|----------|-----------|
| Balcão Térmico Service Seif | | 1 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| Bebedouros | | 5 | 100,00 | 300,00 |
| Cadeiras | | 35 | 14,30 | 500,50 |
| Câmara de Refrigeração | | 1 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| Computadores | | 10 | 1000,00 | 10.000,00 |
| Oatashow | | 1 | 900,00 | 900,00 |
| Fogão Industrial 8 Bocas | | 1 | 2.500,00 | 2.500,00 |
| Fogão Industrial 2 bocas | | 1 | 1500,00 | 500,00 |
| Forno Elétrico | | 1 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| Frízcr | | 5 | 817,00 | 2.451,00 |
| Geladeiras | | 4 | 750,00 | 900,00 |
| Impressora Toner | | 2 | 300,00 | 600,00 |
| Impressora Colorida | | 1 | 450,00 | 450,00 |
| Liquidificador | | 2 | 300,00 | 600,00 |
| Máquina de encadernar | | 1 | 250,00 | 250,00 |
| Mesa de Pirnbolim | | 1 | 750,00 | 750,00 |
| Mesa Inox c/ prateleira | | 1 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| Mesa Refeitório | | 5 | 800,00 | 4.000,00 |
| Mesa granito | | 2 | 2.500,00 | 5.000,00 |
| Utensílios Cozinha | | Diversos | 3.000,00 | 3.000,00 |
| Ventiladores | | 8 | 375,00 | 3.000,00 |
| Violão | | 16 | 170,00 | 2.720,00 |
| Flautas | | 30 | 35,00 | 1.050,00 |
| | | | | |
| | | | | |
| TOTAL | | | | |

8.2. Contra artidas em serviços

| Desc rição de cada item | Unidade de medida | Qtantidade | Valor unitá rio | Valor tota l |
|-------------------------|-------------------|------------|-----------------|--------------|
| | | | | |
| | | | | |
| TOTAL | | | | |

8.3. Contrapartidas em recursos financeiros (informar valor, periodicidade)



9 - QUADRO DE DESEMBOLSO

| Parcela | Valor | Valor | Valor |
|--------------|-----------------|-------------------|-------------------|
| 1ª | | 37.737,85 | 54.391,50 |
| 2ª | | 37.737,85 | 54.391,50 |
| 3ª | | 37.737,85 | 54.391,50 |
| 4ª | | 37.737,85 | 54.391,50 |
| 5ª | | 37.737,85 | 54.391,50 |
| 6ª | | 37.737,85 | 54.391,50 |
| 7ª | | 37.737,85 | 54.391,50 |
| 8ª | | 37.737,85 | 54.391,50 |
| 9ª | | 37.737,85 | 54.391,50 |
| 10ª | | 37.737,85 | 54.391,50 |
| 11ª | | 37.737,85 | 54.391,50 |
| 12ª | | 37.737,85 | 54.391,50 |
| TOTAL | 5.000,00 | 452.854,20 | 652.698,00 |

Obs.: Este quadro demonstra os valores das parcelas referentes ao período entre o mês de início de vigência da parceria e o término do exercício civil. A partir do exercício civil seguinte, serão 12 parcelas de igual valor até o penúltimo exercício. No último exercício, o número de parcelas corresponderá ao período entre o primeiro mês do exercício e o mês de término de vigência da parceria.

10 - INDICADORES DE AVALIAÇÃO

Nos termos do parágrafo 2º, do inciso I, do artigo 15 da Portaria 38/SMADS/2017.

Os indicadores de avaliação e as metas previstas deverão estar no mínimo de acordo com o preceituado no parágrafo 4º, do artigo 15 da Portaria 55/SMADS/2017.

No Plano de Trabalho, as metas estabelecidas deverão contemplar os indicadores qualitativos para a execução do objeto abaixo elencados: I – São considerados indicadores qualitativos para cada dimensão a seguir:

1. Dimensão Organização e Funcionamento – Espaço Físico: Indicadores: ambiente organizado e acolhedor; acessibilidade; espaço físico; manutenção; alimentação; preservação e guarda dos materiais; comunicação visual; e social.

2. Dimensão Organização e Funcionamento -- Gestão dos Recursos: Financeiros: Indicadores: acompanhamento das propostas de flexibilização; compatibilidade dos elementos de despesa e



quantidades, justificativa de gastos imprevistos ou fora do padrão, grau de organização das informações administrativas e financeiras.

3. Dimensão Organização e Funcionamento – Gestão Administrativa: Indicadores: quadro de profissionais; participação em ações formativas; abrangência da supervisão in loco, horário de funcionamento; posturas dos profissionais; fluxos de informação dos usuários; estímulo à participação em espaços de controle social ou defesa de direitos:

4. Dimensão Acompanhamento de Plano de Trabalho – Dimensão Técnico-Operativa – Trabalho com Usuários: Indicadores: grau de participação na construção das normas de convivência; atualização de registro dos usuários; socialização das informações: discussão de casos; estratégias para inclusão/atualização dos usuários no CadÚnico e outros programas de transferência de renda; mapeamento das relações de vínculos afetivos/participação dos usuários nos projetos de revitalização; participação dos usuários no planejamento das atividades; aquisições dos usuários por atividade desenvolvido: atividades externas: canais de comunicação e sugestão de usuários; intensidade das intervenções dos profissionais na mediação de conflitos: mecanismos para avaliação das atividades: articulação entre atividades e espaços para difusão das produções dos usuários; estímulo à participação dos usuários durante as atividades, laicidade e respeito à diversidade religiosa nas atividades desenvolvidas;

5. Dimensão Acompanhamento de Plano de Trabalho – Dimensão Técnico-Operativa – Trabalho com Família: Indicadores: mapeamento das relações de vínculos afetivos: participação dos familiares nos projetos de revitalização: participação dos familiares no planejamento das atividades; aquisições dos familiares por atividade desenvolvida: habilidades de sociabilização e convívio; canais de comunicação e sugestão de usuários; intensidade das intervenções dos profissionais na mediação de conflitos: mecanismos para avaliação das atividades; visitas domiciliares; serviços de referência e contra referência; articulação entre atividades e espaços para difusão das produções dos usuários; estímulo à participação dos usuários durante as atividades;

6. Dimensão Acompanhamento de Plano de Trabalho – Dimensão Técnico-Operativa – Trabalho com Território:

Indicadores: participação nas atividades do território; Mapeamento dos recursos acionados no mês/semestre no território; Articulação com outros serviços socioassistenciais, especificando quais e os objetivos: Articulação com outros serviços de: outras políticas, especificando quais e os objetivos; Articulação para realização de eventos comunitários, passeios ou atividades externas com usuários/famílias:

Os documentos citados no parágrafo 4º, do artigo 15 da Portaria 55/SMA DS/2017, estão contemplados no plano de trabalho acima discriminado de acordo com cada item de descrição já mencionados neste edital, conforme portaria 55/SMADS/2017.


Data: 10/01/2018
JAVIER ROBERTO ALVAREZ MARTINEZ
PRESIDENTE

CENTRO SOCIAL PE. CÍCERO ROMÃO
Javier Roberto Alvarez Martinez
Presidente

CENTRO SOCIAL PE. CÍCERO ROMÃO



Avenida dos Latinos, 627.

Cidade: P. OJSn-000 - Jardim Santa Terzillha

- Itaquera - São Paulo

CNPJ: PJ 59 S296ni0003-31

COI 2 09-US-0 - Fundação, 2721-9803 / 99957-79-16

e-mail: g.n.an.cii@mail.com

15

PREFEITURA DE
SÃO PAULOASSISTÊNCIA E
ENFOQUE NO
COMUNICADO SOCIAL

Anexo VI

PLANILHA REFERENCIAL DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DO SERVIÇO

PLANILHA REFERENCIAL DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DO SERVIÇO

VALOR REFERENCIAL: Portaria 48/SMADS/2016 (6%)

TIPOLOGIA:

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CCA

CAPACIDADE: 120

CUSTOS DIRETOS

CATEGORIA I – RECURSOS HUMANOS - Portaria 45/SMADS/2010

| <i>Cargos</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Salário Base</i> | <i>Total Salários</i> |
|----------------------------------|-------------------|---------------------|-----------------------|
| Gerente de Serviço II | 1 | 4.362,77 | 4.362,77 |
| Assistente Técnico II | 1 | 2.460,74 | 2.460,74 |
| Orientador Socioeducativo – 40 h | 1 | 1.710,80 | 1.710,80 |
| Orientador Socioeducativo – 40 h | 1 | 1.823,81 | 1.823,81 |
| Cozinheiro – 40 h | 1 | 1.456,54 | 1.456,54 |
| Agente Operacional – 40 h | 2 | 1.190,11 | 2.380,22 |
| SUBTOTAL | 7 | | 14.194,88 |
| HORAS OFICINAS | 16 | 37,50 | 600,00 |
| TOTAL DA CATEGORIA I | | | 14.794,88 |

CATEGORIA II – ENCARGOS SOCIAIS

| | <i>%</i> | <i>Valor</i> | |
|------------------------------|----------------------|--------------|----------|
| Para OSC sem isenção | 37,90 % | 5.337,02 | |
| Para OSC com isenção | 11,10% | 1.563,08 | |
| FUNDO DE RESERVA | 21,57 | 3.037,45 | |
| TOTAL DA CATEGORIA II | | | |
| | Para OSC sem isenção | | 8.441,68 |
| | Para OSC com isenção | | 4.637,46 |

CATEGORIA III – IMÓVEIS

| | <i>Per Capita</i> | <i>Valor</i> |
|-------------------------------|-------------------|--------------|
| CONCESSIONÁRIAS | 20,09 | 2.352,96 |
| TOTAL DA CATEGORIA III | | 2.352,96 |

CENTRO SOCIAL PE. CÍCERO ROMÃO



Av. Avenida dos Latinos, 627
 CEP 03571-000 - Jardim Santa Theresinha 3
 - Itaquera - São Paulo
 C/PJ- 59.829.622/0003-31
 C/C12-Q.19458-0 - Fone/Fax 2721-9801/1957-79 6
 E-Mail: cs@centrosocial.com.br

15

**PREFEITURA DE
 SÃO PAULO**
 ASSISTÊNCIA E
 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

| CATEGORIA IV – DEMAIS DESPESAS | | | |
|--|-------------------|---------------------------------|-------------------|
| | <i>Per Capita</i> | <i>Valor</i> | |
| ALIMENTAÇÃO | 112,69 | 12.344,14 | |
| MATERIAL PARA O TRABALHO SOCIOEDUCATIVO E PEDAGÓGICO | 11,35 | 1.000,00 | |
| OUTRAS DESPESAS | 24,19 | 2.258,41 | |
| TOTAL DA CATEGORIA IV | | 15.602,55 | |
| TOTAL DOS CUSTOS DIRETO DA PARCERIA | | | |
| PARA OSC SEM ISENÇÃO | | 41.208,41 | |
| PARA OSC COM ISENÇÃO | | 37.737,85 | |
| CUSTOS INDIRETOS | | | |
| SERVIÇOS DE CONTABILIDADE | VALOR FIXO | 0,00 | |
| TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS | | 0,00 | |
| TOTAL DA PARCERIA | | | |
| PARA OSC SEM ISENÇÃO | | 41.208,41 | |
| PARA OSC COM ISENÇÃO | | 37.737,85 | |
| QUANDO O SERVIÇO ESTIVER INSTALADO SEM REPASSE PARA DESPESAS DE ÁGUA E LUZ | | ALÍQUOTA: 30% CONCESSIONÁRIA | VALOR DA PARCERIA |
| PARA OSC SEM IS CONCESSIO | COM 30% A | 723,24 | 39.520,85 |
| PARA OSC COM ISENÇÃO COM 30% CONCESSIONÁJUA | | | 36.050,29 |
| Elaborada em junho/2017 | | | |

Os valores são meramente referenciais para composição do custo do serviço com base nas condições vigentes, podendo a proponente elaborar o seu próprio demonstrativo de aplicação dos recursos financeiros da Parceria.

CENTRO SOCIAL PE. CÍCERO ROMÃO



^Incida ddAtmos. 627.
CEI: 03572-000 - Jardim Sallia l'ect.inhn
- haucra- São Paulo
CNPJ: 59.829.622/10003-31
CCM 2.0.19-158-0 - rone/Fax: 2721-98(13 /99957-794(
t;vtnil: gpn.'g! lwgm:tilr:nfn

1

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO VII

(De acordo com a Portaria 46/SMADS/210)

1-CARACTERIZAÇÃO

Desenvolvimento de atividades com crianças e adolescentes de 6 a 14 anos e 11 meses, tendo como foco a constituição de espaço de convivência a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Deve atender crianças e adolescentes com deficiências, retiradas do trabalho infantil e/ou outras violações de direitos, com atividades que contribuam para ressignificar vivências de isolamento, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e prevenção de situação de risco social.

2- Modalidade:

- Centro para Crianças de 6 a 11 anos e 11 meses,
- Centro para Adolescentes de 12 a 14 anos e 11 meses

3- Usuários

- Crianças e adolescentes em situação de trabalho.
- Crianças e adolescentes reconduzidas ao convívio familiar, após medida protetiva de acolhimento.
- Crianças e adolescentes oriundas com deficiência, beneficiárias BPC;
- Crianças e Adolescentes oriundas de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco.

4- Objetivo:

Oferecer proteção social à criança e adolescente, em situação de vulnerabilidade e risco, por meio do desenvolvimento de suas potencialidades, bem como favorecer aquisições para a conquista da autonomia, protagonismo e cidadania, mediante o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

5- Objetivos específicos:

- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças e adolescentes, especialmente aquelas com deficiência, assegurando convivência familiar e comunitária;
- Promover acesso aos serviços das demais políticas públicas, em especial serviços de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território;
- Disponibilizar informações sobre direitos e participação, oportunizando o exercício de cidadania;
- Possibilitar experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer. Com vistas ao desenvolvimento de novas habilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
- Estimular a reinserção e permanência da criança e adolescente no sistema educacional;

CENTRO SOCIAL PE. CÍCERO ROMÃO



Avenida dos Latinos, 627
CEP: 03572-000 - Jardim Santa Teresinha
- Itaquera - São Paulo
CNPJ: 09.829.622/10003-31
CCT: 12.019458-0 - fone/fax: (11) 721-9K03 / 99957-796
E-mail: casocial@uol.com.br



61
PREFEITURA DE
SÃO PAULO
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Assegurar espaço para convívio grupal, comunitário e social, e o desenvolvimento de relações de solidariedade e respeito mútuo;
- Incentivar a participação na vida cotidiana do território desenvolvendo competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Desenvolver ações com as famílias para o fortalecimento de vínculos familiares e sociais, visando a proteção e o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes.

6- Funcionamento:

O serviço funcionará de segunda a sexta-feira, por período de 8 horas diárias divididas em dois turnos de 4 horas.

7- Forma de acesso ao serviço:

- O acesso ao serviço será por meio de demanda identificada pelo CRAS e pela Organização parceira.
- Por encaminhamento realizado pelo centro de referência social, educadores sociais de rua, conselho tutelar, centro de defesa da criança e adolescentes
- Encaminhamento por outras organizações.
- Procura espontânea.

8- Unidade:

Espaço Cedido administrado por Organização sem fins econômicos

9- Abrangência:

Distrital

10- Configuração do serviço:

10.1 – Provisões Institucionais, física e Materiais

- Alimentação
- Sala de atendimento individualizado, garantindo a privacidade do atendimento prestado aos usuários e o estabelecimento de vínculos de confiança com os profissionais do serviço;
- 2 Salas de atividades coletivas e comunitárias: espaços destinados à realização de atividades grupais, tendo uso múltiplo, com capacidade para 30 crianças/adolescentes.
- 1 cozinha, 1 despensa e um refeitório;
- banheiros (2 masculinos e dois femininos)
- 1 Sala do diretor (dividida por divisória, onde outra parte é usada pelo Assistente Técnico)
- 1 biblioteca com 10 computadores
- Acessibilidade para pessoas com deficiências;
- Iluminação e ventilação adequada;
- Limpeza e conservação do espaço.
- Móveis compatíveis com o acesso e sistemas de dados e provedores de internet de banda larga;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, culturais e esportivos;
- Banco de Dados da rede de serviços do território.



10.2 – Trabalho Social

- Acolhida e escuta;
- Realização de entrevistas, visitas domiciliares;
- Orientação e encaminhamentos;
- Fortalecimento da função protetiva da família;
- Desenvolvimento de ações de convívio familiar e comunitário;
- Identificação e encaminhamento das famílias que possuam perfil para inserção em programas de transferência de renda;
- Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio;
- Realização de grupos de convívio e fortalecimento de vínculos;
- Mobilização para a cidadania;
- Articulação com o CRAS de referência
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários.

10.3 – Trabalho Sociopedagógico

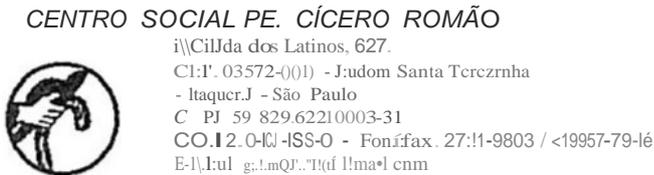
- * Realização de trabalho com famílias, objetivando o fortalecimento do grupo familiar;
 - * Realização de atividades de convivência grupal;
 - * Apropriação das famílias dos recursos do território;
 - * Informação, comunicação e defesa de direitos;
 - * Desenvolvimento de ações e vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentados em princípios éticos de justiça e cidadania;
 - * Desenvolvimento de ações e experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e a ampliação do universo informacional e cultural;
 - * Desenvolvimento de ações de convivência grupal;
- Mediação de conflitos por meio de diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir.

TOA – Aquisições dos Usuários

- * Ter acesso a ambiente acolhedor e espaço reservados a manutenção da privacidade do(a) usuário(a);
- * Ter experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- * ter acesso à rede socioassistencial e a serviços de outras políticas;
- * Inserção e permanência na rede de ensino;
- * ter experiências que possibilitem lidar com potencialidades e limites, de forma construtiva;
- * Ter experiências de participação em projetos sociais, esportivos e culturais;
- * Ampliar a capacidade protetiva de sua família e a superação de suas dificuldades;
- * Ter experiências no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades;
- * Reconhecer seus direitos como cidadão;
- * Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações.

11. Cadastro de Crianças e adolescentes

A Organização deverá cadastrar e manter atualizado os dados das crianças, adolescentes e suas famílias nos instrumentais instituídos pela Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais – Proteção Social Básica publicada no DOC de 07/12/2012 e instituída pela Portaria no 21/SMADS/GAB/2012, pela Portaria nº. 46/SMADS/2010 e outros que vierem a ser disponibilizados pela SMADS como forma de



acesso à identificação das necessidades destes usuários, a produção de informações e a realização de acompanhamento do trabalho social, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS, objetivando a construção de um sistema de informações com vistas à ampla divulgação dos beneficiários, contribuindo para o exercício da cidadania.

12. Relação com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

O serviço Centro para Crianças e Adolescentes deverá estar em permanente articulação com o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, objetivando a resolutividade das necessidades apresentadas pelos usuários e suas respectivas famílias, além de mantê-lo informado mensalmente quanto ao número de vagas disponíveis para atendimento e complementação de metas.

13. Inserção no território, trabalho em rede e ação integrada

O serviço Centro para Crianças e Adolescentes deverá desenvolver, juntamente com o CRAS, a articulação com a rede de proteção social do território, na perspectiva da intersetorialidade, visando o fortalecimento familiar e a sustentabilidade das ações desenvolvidas, de forma a superar as condições de vulnerabilidade.

1 - Este serviço tipificado é regido pela seguinte legislação específica:

Manual Prático de Alimentação Saudável

Manual Prático de Alimentação Saudável – Orientações Técnicas para a elaboração de uma alimentação adequada e segura aos usuários dos serviços convênios.

Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais -- Proteção Social Básica - Publicado no D.O.C em 07/12/2012

Portaria 21/SMADS/GAB/2012 publicada em 22/12/2012 que institui a Norma Técnica dos serviços Socioassistenciais – Proteção Social Básica

Portaria n° 25/SMADS/2013 publicada no DOC de 24 de agosto de 2013, que reordena os Serviços de Convivência Tipificados e Complementares da Rede Socioassistencial da Proteção Social Básica.



ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 176/SMADS/2017
Processo SE I nº 6024.2017/0003044-0

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na rua Libero Badaró, 569 – Centro, doravante denominada simplesmente SMADS, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Socly Aparecida Samora, Supervisor(a) de Assistência Social da SAS Itaquera, conforme delegação prevista no artigo 2º da Portaria 55/SMADS/2017 e a Organização Social Civil, Centro Social Padre Cícero Romão inscrita no CNPJ nº 59.829.622/0001-70, titular da certificação em SMADS sob o nº 12.143, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP, sob o nº 0084/94, com sede na Av. dos Latinos, 627 – Jardim Santa Teresinha - distrito Cidade Líder, Prefeitura Regional Itaquera, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Javir Roberto Alvarez Martinez, RG nº WO 44540-1, CPF nº 153.650.852-72, denominada simplesmente OSC PARCEIRA, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.575/2016 e nos termos da Portaria 55/SMADS/2017, celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETIVO

1.1. Constitui objetivo da presente parceria a conjugação de esforços e recursos, para assegurar direitos socioassistenciais para a população que deles necessitar, tendo em vista o contínuo desenvolvimento e aprimoramento das atenções oferecidas nos serviços que compõe, em rede, o Sistema Único de Assistência Social de âmbito nacional – SUAS e a política de assistência social na cidade de São Paulo, no âmbito da rede de segurança social, mantendo um sistema de vigilância, monitoramento e avaliação, que assegure a avaliação, que assegure padrão de qualidade no atendimento e garantia do caráter público na ação, bem como informação aos usuários de seus direitos, permitindo a troca de experiências para uma gestão descentralizada e participativa com o compromisso de buscar alternativas para reversão do processo de reprodução da desigualdade social na cidade de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETIVO

2.1. Através do presente, a PMSP/SMADS e a OSC PARCEIRA, registram interesse para a parceria, de acordo com os padrões das ofertas que o compõem, estabelecidos nas normas técnicas oriundas de SMADS, e em conformidade com a proposta de trabalho apresentada, acrescida, acrescentada dos elementos constantes do parecer do(a) supervisor(a) de Assistência Social visando à prestação de serviço conforme segue:

2.1.1 Tipo de Serviço: Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos-SCFV.

2.1.2. Modalidade: (se for o caso): Centro para criança e Adolescentes de 06 a 14 anos e onze meses

2.1.3. Capacidade de atendimento: 120 Vagas

2.1.3.1. Número total de vagas: 135 Vagas

2.1.3.2. Turnos: (se for o caso): Manhã e Tarde

2.1.3.3. Número de vagas por turno: (se for o caso): manhã 60 Vagas e tarde 60 Vagas

2.1.3.4. Número de vagas por gênero:



- 2.1-t. Área de abrangência: Distrital
2.1.5. Nome fantasia (quando houver): CCA Santa Terezinha
2.1.6. SAS responsável: Itaquera

2.2. A OSC PARCEIRA desenvolverá o serviço descrito consoante o Plano de Trabalho, constante no Processo Administrativo SEI mencionado no preâmbulo deste Termo de Colaboração, que a parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

2.3. O objeto da presente parceria será prestado de acordo com as especificações constantes na Tipificação da Rede SocioAssistencial do Município de São Paulo nos termos da legislação vigente e as que vierem a ser editadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DA PARCEIRA E ALTE RAÇÕES

J.1. O prazo de execução e de vigência desta Parceria corresponderá período de 5 (cinco) anos, ou seja, de 01/04/2018 a 31/03/2023.

- 3.1.1. Somente após aprovação de prestação de contas final estará a OSC PARCEIRA desobrigada das cláusulas do presente termo
- 3.2. A liberação dos recursos financeiros para as despesas previstas no Plano de trabalho aprovado só poderá ser realizada a partir da Ordem de Início exarada pelo(a) Supervisor(a) da SAS.
- 3.3. O prazo de vigência previsto no item 3.1 . poderá ser prorrogado por mais 5 (cinco) anos.
- 3-t. Por acordo entre as partes, o termo de colaboração poderá sofrer alterações, desde que não seja transfigurado o seu objetivo inicial.
- 3.4.1. Para qualquer alteração, deverá ser apresentada a documentação comprobatória e pertinente ao motivo do aditamento, bem como os respectivos ajustes ao plano de trabalho, devendo os autos do processo ser instruídos, caso a alteração seja proposta pela OSC PARCEIRA, com solicitação dirigida à Supervisão de Assistência Social da região, apresentando formalmente a proposta de aditamento, acompanhada dos documentos relacionados no artigo 22 da Portaria 55/SMADS/2017, exceto se não tiver havido alteração nos referidos documentos ou se estiverem dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA- DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- ..t.1. A atividade será realizada em imóvel com as seguintes características:
- ..t.1.1. Tipo de imóvel: Cedido
- ..t.1.2. Endereço(s) do serviço: Av. dos Latinos, 627 – Jardim Santa Terezinha
- ..t.1.3. Distrito do serviço: Cidade Líder
- 4.1.4. Prefeitura Regional: Itaquera

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. A presente parceria importa no repasse pela PMSP/SMADS:



- 5.1.t. do valor total de R\$ 37.737,85 (trinta e sete mil e setecentos e trinta e sete mil reais e oitenta e cinco centavos), sendo:
- 5.1.1 R\$ _____ o repasse no presente exercício, conforme:
; Nota de empenho nº _____
" Dotação no _____
- 5.1.2. do valor mensal de R\$ 37.737,85 (trinta e sete mil e setecentos e trinta e sete mil reais e oitenta e cinco centavos) composto das seguintes fontes(s):
- 5.1.2.1. Fonte Municipal: R\$ 37.737,85 (trinta e sete mil e setecentos e trinta e sete mil reais e oitenta e cinco centavos)
- 5.1.2.2. Fonte Estadual: R\$ _____
- 5.1.2.3. fonte Federal: R\$ _____
- 5.1.3. Inclui no valor mencionado no item anterior os valores para custeio de:
- 5.1.3.1. Aluguel: R\$ _____
- 5.1.3.2. IPTU: R\$ _____
- 5.1.3.3. Despesas Condominiais: R\$ _____
- 5.1A. Além do repasse mensal indicado no item 5.1.2.. o custeio mensal do objeto desta parceria será composto também pelos recursos financeiros disponibilizados diretamente pela SMADS para a prestação do serviço. considerados os casos em que a própria SMADS celebra diretamente o contrato de locação do imóvel em que o objeto da parceria será executado, bem como os casos em que a SMADS paga diretamente as despesas das concessionárias públicas, taxas e impostos relativos ao imóvel. Os recursos financeiros referidos neste item correspondem ao valor mensal de:
- 5.1.4.t. valor do aluguel do imóvel: R\$ _____
- 5.1.3.2. estimativa de despesa mensal com concessionárias públicas: R\$ _____
- 5.1.5. do valor de R\$ _____ como VERBA DE IMPLANTAÇÃO, em parcela única, para a implantação do objeto desta parceria, conforme demonstração constante da proposta de trabalho aprovada.
- 5.1.5.1. Para recebimento da verba da implantação e início dos serviços, a OSC deverá solicitá-la após a formalização do Termo de Colaboração. por meio de requerimento específico dirigido à Supervisão de Assistência Social – SAS, detalhando a forma de utilização do recurso conforme disposto na Portaria 42/SMADS/2016. alterada pelas Portarias 53/SMADS/2016 e 42/SMADS/2017;
- 5.1.5.2. A utilização do recurso referente à verba de implantação e a sua prestação de contas deverá ser realizada em até 65 (sessenta e cinco) dias após o efetivo recebimento dos recursos pela OSC PARCEIRA e será formalizada nos mesmos autos do processo de prestação de contas da parceria. por meio do 'Demonstrativo de Glicenciamento dos Recursos Financeiros- Verba de Implantação', cujo modelo consta no Manual de Parcerias da SMADS.
- 5.1.5.3. Eventual saldo não utilizado ou não aprovado na prestação de contas deverá ser devolvido à Municipalidade no prazo improrrogável de 30 dias.
- 5.2. Os recursos destinados ao Termo de Colaboração firmados obedecerão ao disposto na Seção I – Disposições Gerais. do Capítulo VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS, da Portaria 55/SMADS/2017.
- 5.3. Os valores repassados pela SMADS, serão mediante crédito em conta corrente da OSC PARCEIRA, aberta especificamente para a execução desta parceria, após a assinatura do Termo de Colaboração.



- 5.3.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 5.3.2. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do artigo 52 da Lei nº 13.019/2014.
- 5.4. é vedada a utilização dos recursos repassados pela PMSP/SMADS em finalidade diversa da estabelecida na atividade a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para execução do objeto desta parceria.
- 5.5. toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária:
- 5.5.1. Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie ou em cheques, desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária e respeitando o que preceituam os parágrafos 1º e 2º do artigo 86 da Portaria 55/SMADS/2017.
- 5.6. é permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, nos termos da Seção V, do Capítulo VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS, da Portaria 55/SMADS/2017.
- 5.7. a estimativa da composição do custeio mensal do objeto desta parceria está discriminada no instrumental denominado PLANILHA REFERENCIAL DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS e a estimativa para gastos por parte da OSC deverá estar discriminada no instrumental denominado "DEMONSTRATIVO DO CUSTEIO PARA O SERVIÇO" devidamente deliberado e são partes integrantes deste termo, independente de transcrições.
- 5.8. Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos nas Portarias vigentes publicadas pela SMAOS, desde que não altere o valor total da parceria.
- 5.9. Os recursos da parceria geridos pela OSC PARCEIRA não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.
- 5.9.1. Não é cabível a exigência de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com OSCs.

CLÁUSULA SEXTA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.J. O primeiro repasse após a celebração deste Termo de Colaboração será efetivado independentemente da apresentação de ajuste financeiro mensal ou prestação de contas, e para os demais, a OSC PARCEIRA deverá apresentar todos os documentos do Ajuste Financeiro Mensal, referente ao mês anterior do repasse.

6.LI. Durante o período do primeiro semestre da parceria, o gestor da parceria deverá atestar que o serviço está sendo executado a contento e nos moldes propostos no plano de trabalho, como condição para a liberação dos repasses mensais.

6.2. Mensalmente a OSC deverá apresentar ajustes financeiros mensais conforme consta no arquivo 105 da Portaria 55/SMAOS/2017.



6.3. A prestação de contas da parceria celebrada será parcial a cada semestre da vigência do referido Termo de Colaboração, nos termos dos artigos 106 a 109 da Portaria 55/SAMDS/2017 e final nos termos dos 110 a 119 da Portaria 55/SM ADS/2017.

6.4. Os recursos financeiros repassados deverão ser ajustados a cada período de um ano, nos termos dos artigos 121 e 122 da Portaria 55/SMADS/2017.

6.5. Para as prestações de contas parcial e final, bem como os ajustes financeiros mensais, a OSC PARCEIRA deverá apresentar os documentos e seguir as orientações contidas no MANUAL DE PARCERIA DA SMAOS.

6.5. Os recursos financeiros destinados ao Fundo Provisionado deverão ser utilizados nos termos dos artigos 80 a 83 da Portaria 55/SMA DS/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

7.1. () Há contrapartida em bens, conforme descrito no Plano de Trabalho, no valor de R\$ _____

7.2. () Há contrapartida em serviços, conforme descrito no Plano de Trabalho, no valor de R\$ _____

7.3. () Há contrapartida financeira, conforme descrito no Plano de Trabalho, no valor de R\$ _____

7.4. () Não há contrapartida em bens.

7.5. (X) Não há contrapartida em serviços

7.4. (X) Não há contrapartida financeira

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

9.1. Há execução do objeto da presente parceria se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho constante do processo de celebração.

9.2. As aquisições e contratações realizadas com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como deverá a OSC PARCEIRA certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica e fiscal das contratadas, devendo ainda atender ao preceituado nos artigos 84 a 89 da PORTARIA 55/SMADS/2017.

9.3. Para os bens permanentes fornecidos pela SMAOS ou adquiridos com recursos da parceria, deverá a OSC PARCEIRA atender ao preceituado nos artigos 90 a 92 da Portaria 55/SM ADS/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da SMAOS, diretamente ou por meio das Supervisões de Assistência Social – SAS:

10.1.1. Supervisionar a execução do serviço realizado em parceria, em primeira instância de forma descentralizada por intermédio das supervisões de Assistência Social – SAS e, em segunda instância, pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMAOS. órgão executor da política municipal de assistência social, à luz da proposta de trabalho apresentada

CENTRO SOCIAL PE. CÍCERO ROMÃO



Avenida dos Latões, 627
CIV. 03571-000 - Jardim Santu Tercezanha
- Itaquera - São Paulo
CNPJ 5912162210003-31
CCE nº 20-19-1SS-0 - Fone/Fax 2721-9803 / 99957-7916
E-mail: tblf:lr'l'l'f'gmaal.c.>m

16

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

pela OSC PARCEIRA e acrescida dos elementos constantes do parecer do(a) Supervisor(a) de Assistência Social, e nos termos da legislação em vigor.

10.1.2. Designar o Gestor da Parceria e suplente e os membros da Comissão do Monitoramento e Avaliação.

10.1.3. Manter acompanhamento dos relatórios de visitas in loco do Gestor da Parceria, obedecendo as normas técnico operacionais, assegurando seu acesso aos órgãos técnicos da SMADS e comunicar a OSC PARCEIRA as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da OSC ou aplicação de penalidades.

10.1.4. Indicar padrões básicos para o desenvolvimento das atividades objeto de parceria, assim como a necessidade de capacitação de pessoal.

10.1.5. Disponibilizar repasse mensal a OSC PARCEIRA.

10.1.6. Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados a OSC PARCEIRA, fiscalizando o adequado uso da verba e o cumprimento das cláusulas deste termo.

10.1.7. Realizar os pagamentos das despesas de aluguel e impostos inerentes ao imóvel destinado ao presente serviço, quando for o caso e arcar com as reformas estruturais, de hidráulicas e de elétricas das instalações físicas, quando se tratar de serviços instalados em próprio municipal.

10.1.8. Fornecer placa de identificação oficial a ser colocada no local da prestação do serviço, informando sobre a presente ação parceriada, desde que não haja impedimento legal.

10.1.9. Manter relação de referencial contra-referência entre os CRAS-Centro de Referência de Assistência social e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e as vagas dos serviços:

10.1.10. Garantir a qualificação dos recursos humanos que operam os serviços, programas ou projetos em parceria.

10.1.11. Oferecer apoio técnico e operacional para garantir a qualidade das atenções de assistência social.

10.1.13. Manutenção de bancos de dados como parte do sistema Único de Assistência Social-SUAS.

10.2. São obrigações da OSC PARCEIRA:

10.2.1. Executar o serviço assistencial conforme discriminado nas cláusulas deste termo de colaboração na conformidade do plano de trabalho apresentado.

10.2.2. Garantir padrão de qualidade das ações e promover a implantação das sugestões de alteração ou de complementação, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela SMADS, com as propostas apresentadas pelos usuários e pela comunidade.

10.2.3. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso a população abrangida pelo serviço assistencial, sem discriminação de qualquer natureza zelando pela segurança e integridade física dos usuários.

10.2.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação, relativamente ao objeto da presente parceria, solicitado pelas SAS, SMADS, membros da Câmara Municipal, COMAS SP e demais órgãos públicos competentes, assegurando as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados desta parceria:

10.2.5. aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela SMADS na prestação das ações objeto desta parceria:

CENTRO SOCIAL PE. CÍCERO ROMÃO



i\\cnida ddLatinos.627
Cl:1' 0357:2-000 • JardIII Smua - r rct.inha
• lwqucnl • S:io Paulo
CNI'J 5o 829.622/0003-31
CO\I 2 049.-ISS-0 . Fonc:Fa' 271-9S03/99957-79-16
↳! :ul g : rc11t'a1lm:ulcum

11

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.2.6. manter, por dez anos sob custódia, os documentos originais que compõem as prestações de contas parcial e final, inclusive aqueles que compõem o relatório financeiro parcial ou final, bem como do ajuste financeiro mensal;

10.2.7. Manter a contabilidade e os procedimentos contábeis dos recursos recebidos da SMADS nos registros estatísticos de atendimento de forma que permitam a comprovação da regularidade da aplicação dos recursos públicos;

10.2.8. Manter recursos humanos, materiais e instalações adequados e compatíveis com o atendimento das ações assistenciais, com vistas ao alcance dos objetivos desta parceria.

10.2.9. contratar e manter, por sua conta, pessoal qualificado e necessário ao desenvolvimento do serviço, conforme as orientações técnicas de SMAOS, com prometendo-se a cumprir a legislação trabalhista vigente;

10.2.10. Realizar capacitação continuada junto aos profissionais da OSC PARCEIRA a fim de assegurar a execução do plano de trabalho aprovado, avaliação sistemática para a prestação do serviço com qualidade dentro da política de assistência social;

10.2.11. apresentar a GRAS de Atividades Semestral, que deverá conter o planejamento das atividades baseadas nas ofertas socioassistenciais, a previsão de horas técnicas e oficinas (quando for o caso) e deverá ser apresentada semestralmente, pela OSC, até o dia 15 de dezembro correspondente às atividades para o primeiro semestre do ano subsequente e 15 de junho para as atividades do segundo semestre, a qual deverá ser ratificada pelo técnico supervisor.

10.2.11.1. a OSC deverá apresentar a primeira GRAS no início do período de execução do objeto e as demais de acordo com o cronograma mencionado no item 10.2.1 I.

10.2.12. alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, adotados pela SMADS, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;

10.2.13. manter placa de identificação afixada no imóvel onde funciona o serviço de acordo com as especificações estabelecidas pela SMAOS.

10.2.14. mencionar, em toda publicação, material promocional e de divulgação de suas atividades e eventos, que a atividade é mantida em parceria com a Prefeitura do Município de São Paulo;

10.2.15. manter a identidade do trabalhador social mediante crachá contendo nome completo, cargo, função e logomarca da OSC PARCEIRA e da PMSP/SMADS;

10.2.16. manter a avaliação da qualidade das atenções prestadas;

10.2.17. manter, durante o prazo de vigência desta parceria, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de serviço;

10.2.18. oferecer aos seus funcionários todos os direitos e benefícios concedidos pelas disposições legais em vigor, notadamente as previstas pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e acordos ou convenções coletivas de trabalho ou documento equivalente, que incidem sobre os profissionais necessários para a execução do objeto.

10.2.19. comunicar a SAS toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros;

10.2.20. manter atualizados os bancos de dados e alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços – on line, informatizados ou manuais, de acordo com as normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo, bem como as adotadas por SMADS;

CENTRO SOCIAL PE. CÍCERO ROMÃO



AV/Cl11da dos Latinos.627
CEI> 0357:1-000 - Jardim <am;o rercLlOh.i
- Il:lqucm - S:lo PJUIO
CN PJ- 59.1\29 622/0003-31
CC\1 2.049..158-0 - Fonc/F1 : 2T21-9!!OJ /99957-79.16
E-Mail- Il""Qir.--gíf1grn:til qon

1

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
ASSISTÊNCIA E
D&S# NVOLVIMENTO SOCIAL

- 10.2.21. divulgar em seu sítio na internet e em locais visíveis de sua sede e dos estabelecimentos em que exerça suas ações os dados referidos no artigo 8º, caput, da Portaria 55/SMADS/2017;
- 10.2.22. Não se utilizar da mão de obra ofertada pela Parceira em atividades alheias às especificadas no termo de colaboração e plano de trabalho e que não estejam de acordo com as funções da categoria.
- 10.2.23. atentar-se a redação da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que trata da vedação da contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau para execução dos serviços públicos, a qual também se aplica às OSCs parceiras por força do art. 14.º da Lei Municipal nº 15.089/09.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES

11.1. São atribuições da SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SAS):

- 11.1.2. participar de capacitações continuadas, tanto as oferecidas pela SMADS, como as viabilizadas pela rede local;
- 11.1.3. monitorar, avaliar a prestação do serviço objeto desta parceria;
- 11.1.4. realizar análise das prestações de contas através de equipe destinada para este fim e do serviço através das atribuições inerentes ao Gestor da Parceria;
- 11.1.5. colaborar com o acompanhamento e monitoramento da parceria, bem como através dos órgãos internos designados nos termos do artigo 94 da Portaria 55/SMADS/2017.
- 11.1.6. – aplicar a penalidade de advertência prevista nos termos de colaboração, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 11.1.7. efetuar apostilamento dos aditamentos nos termos do artigo 2º, VII da Portaria 55/SMADS/2017.

11.2. São atribuições da OSC PARCEIRA:

- 11.2.1. realizar diagnóstico, mapeando os serviços referenciados, localizando a rede de serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias;
- 11.2.2. elaborar Plano de Ação seguindo as diretrizes do PLAS/SP em vigor;
- 11.2.3. participar da capacitação continuada tanto as oferecidas pela SMADS, como as viabilizadas pela rede local;
- 11.2.4. possuir tecnologia para operar o banco de dados informatizados, com acesso à Internet e computador com a seguinte configuração mínima HD 250 GB de memória, processador i3 ou superior – 3.2 GHZ. superior ou equivalente, com Internet Explorer 11.0 ou superior, e Windows 7 ou versão equivalente, com Internet Explorer 11.0 ou superior, Windows 7 ou versão mais atualizada do Windows e impressora;
- 11.2.5. realizar seleção dos profissionais do serviço, de acordo com as atribuições exigidas para cada função apresentadas nas legislações emanadas pela SMADS;
- 11.2.6. realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços:



11.2.7. zelar pelo imóvel municipal ou locado pela Municipalidade e responsabilizar-se por sua manutenção, quando for o caso:

11.2.8. zelar pelos bens móveis municipais, ficando como gerenciadora, na pessoa de seu representante legal, como fiel depositária dos mesmos, responsabilizando-se pela necessária manutenção, pequenos reparos e reposição dos mesmos ressalvados o desgaste pelo tempo de uso, devendo, ainda, mantê-los em adequadas condições de uso e perfeito funcionamento e restituindo-os por fim, nas mesmas condições de sua entrega, uma vez findada ou rescindida a parceria, quando ocorrer fornecimento de bens móveis pela SMA DS.

11.2.8.1. A relação dos bens municipais de que trata este item, devidamente caracterizados e identificados por meio do Inventário Analítico de Bens Móveis Municipais, será parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição

11.2.9. participar da sistematização, monitoramento das atividades desenvolvidas e do processo de avaliação.

11.2.10. disponibilizar o conhecimento gerado entre as demais OSCs parceiras para o serviço.

11.2.11. cadastrar, quando necessário, as famílias nos instrumentais e sistemas definidos pela SMADS;

11.2.12. publicar a parceria com material fornecido pela SMA DS e pela OSC PARCEIRA e garantir a presença dos logos da PMSP e da SMA DS nos materiais elaborados pela OSC tais como: folders, banners, outros meios impressos e demais mídias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

12.1. O controle e a avaliação da execução desta parceria ficarão a cargo da SMADS, órgão responsável pela execução da política de assistência social no município de São Paulo.

12.1.1. Os Conselhos de Garantia de Direitos poderão, de acordo com as suas atribuições legais, realizar a avaliação do objeto desta parceria.

12.2. O controle e a avaliação da execução desta parceria tomarão como base o cumprimento dos padrões das ofertas que compõem o objeto deste Termo de Colaboração, o cumprimento das diretrizes do Plano Municipal de assistência Social – PLAS-SP, a garantia dos direitos dos usuários e a boa e fiel utilização dos recursos financeiros repassados pela SMA DS à parceira.

12.3. O sistema de monitoramento e avaliação da vigilância socioassistencial com relação aos serviços da rede pública socioassistencial, na qual esta parceria faz parte, será executado nos termos da legislação específica emanada pela SMA DS.

12.4. As atribuições, os procedimentos, instrumentais e indicadores qualitativos do monitoramento e avaliação da parceria firmada entre a SMADS e a OSC PARCEIRA, será de acordo com o normatizado específica emanada pela SMADS.

12.5. A SMADS manterá, em seu site oficial na internet, a relação de parcerias celebradas e dos planos de trabalho, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo as informações mencionadas no artigo 6º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

CENTRO SOCIAL PE. CÍCERO ROMÃO



Av.:ntJa dos Latinos, 627.
CEP- 03.572-000 -Jardim Sa nta T rvzinhn
- Ituqucru- São Paulo
CNPJ. 59.829 622/0003-31
CCM 2,049..15\$-0 - l-ondbx. 2711-CJfi(J / QQ957-71)16
E-M III: ua. p:HI'jufi gmail com



75

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

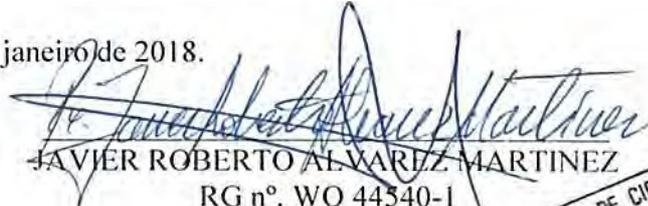
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-DO FORO

18.1. Fka eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio oriundos desta Parceria.

E. por cstnrem concordes, é lavrado o presen te instrumento em 2 (duas) vias, que, apósito. conferi ndo e achado conforme é assinado e rubricado. pelas partes e duas testemunhas abaixo idnti ficadas.

São Paulo, 10 de janeiro de 2018.

SOELY APARECIDA SAMORA
Su pervisão Assistência Social
SAS Ilaq uera


JAVIER ROBERTO ALVAREZ MARTINEZ
RG nº. WO 44540-1
CPF nº. 153.650.852-72
CENTRO SOCIAL PE. CÍCERO RO
Javier Roberto Alvarez Ma
Presidente

TESTEMUNHAS:

1. (nome)
RG nº.

2. (nome)
RG nº.

Extrato publicado no D.O.C. em 29/11/2017



14.2.1.2. por descumprimento pela OSC PARCEIRA, de qualquer disposição prevista nas cláusulas deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Aplica-se a presente parceria:

- 15.1.1. Lei Municipal nº 13.153/2001;
- 15.1.2. Decreto Municipal nº 43.698/2003, no que couber;
- 15.1.3. Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;
- 15.1.4. Decreto Municipal nº 57.575/2016;
- 15.1.5. Portaria 42/SMADS/2016, com suas alterações;
- 15.1.6. Portaria 55/SMADS/2017;
- 15.1.7. Portaria 39/SMADS/2017;
- 15.1.8. Portaria 40/SMADS/2017;
- 15.1.9. Portaria 005/SMADS/2012;
- 15.1.10. Portaria Intersecretarial SF/SMG 06/2017;
- 15.1.11. Demais normas e orientações da SMADS relativas à parceria com a OSC.

15.2. As legislações aplicadas para o serviço parceirizado estão na caracterização do serviço constante no Plano de Trabalho, que é parte inerente deste Termo de Colaboração, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DAS CUSTAS

16.1. A OSC PARCEIRA fica dispensada do pagamento do preço concernente à elaboração e lavratura do presente instrumento e eventuais Termos de aditamento em conformidade com o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PARTE INTEGRANTES INDEPENDENTES DE TRANSCRIÇÕES

17.J. São partes integrantes deste Termo de Colaboração, independentes de suas transcrições:

- 17.1.1. O Plano de Trabalho aprovado;
- 17.1.2. A Planilha Referencial de Composição dos Custos do Serviço;
- 17.1.3. O Demonstrativo de Custo do Serviço;
- 17.1.4. A Relação de Bens Permanentes disponibilizados pela SMADS.

CENTRO SOCIAL PE. CÍCERO ROMÃO



Avenida Lattross, 627
Cidade: São Paulo - Jardim Tereza Inlt.
• Ilhabela • São Paulo
CNPJ: 09.821.622/0003-31
Cidade: (011) 45-0 • Telefone/Fax: 2721 9 03 / 9* 4577946
E-mail: www@centrosocialpe.com.br

75

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
ASSISTÊNCIA
DESenvolvimento Social

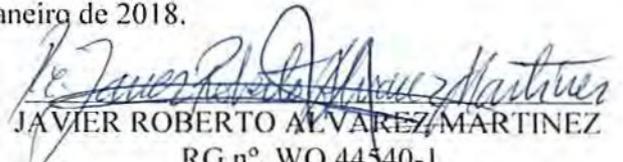
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-DO FORO

18.1. É eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos desta Parceria.

E, por esta rem concordada, é lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias, que, após isto, conferindo o achado conforme é assinado e rubricado, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 10 de janeiro de 2018.

SOELY APARECIDA SAMORA
Supervisão Assistência Social
SAS Itaquera


JAVIER ROBERTO ALVAREZ MARTINEZ
RG nº. WO 44540-1
CPF nº. 153.650.852-72

CENTRO SOCIAL PE. CÍCERO ROMÃO
Javier Roberto Alvarez Martinez
Presidente

TESTEMUNHAS:

1. (nome)
RG nº.

2. (nome)
RG nº.

Extrato publicado no D.O.C. em 29/11/2017